

Universidade de Brasília – UnB Instituto de Ciências Humanas – IH

Departamento de Serviço Social – SER

Bárbara Luiza Nascimento Almeida

ACESSIBILIDADE E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: ANÁLISE DO SUBPROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

Trabalho de Conclusão de Curso

Brasília - DF

Maio de 2022.

Universidade de Brasília – UnB

Instituto de Ciências Humanas – IH

Departamento de Serviço Social – SER

Bárbara Luiza Nascimento Almeida

ACESSIBILIDADE E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: ANÁLISE DO SUBPROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

Trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do diploma de graduação do curso de Serviço Social junto ao Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília. Orientado pela professora Anabelle Carrilho da Costa.

Brasília - DF Maio de 2022

Bárbara Luiza Nascimento Almeida

ACESSIBILIDADE E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: ANÁLISE DO SUBPROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

Trabalho de conclusão do curso, apresentado à Universidade de Brasília, como parte das exigências para obtenção do título de graduação em Serviço Social.

Brasília, 10 de maio de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Professora Anabelle Carrilho da Costa (Orientadora - SER-UnB)

Professora Dyana Helena De Souza (Examinadora Interna – SER-UnB)

Professora Thais Kristosch Imperatori (Examinadora Interna – SER-UnB)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus por ter me abençoado e me dado forças para terminar a graduação mesmo perante aos diversos desafios que apareceram por essa caminhada.

Agradeço também à minha orientadora por todos os ensinamentos, dedicação e paciência nas orientações, fazendo com que esse processo tão intenso na vida de um estudante fosse abordado de forma leve.

Agradeço a minha família e familiares, principalmente a minha avó que foi a principal incentivadora para que eu me dedicasse com toda minha energia a esse trabalho, a minha mãe, a minhas irmãs Amanda e Beatriz, e a minha tia Fernanda por terem me acompanhando nesse processo, me dando apoio e forças, com conversas descontraídas.

Sou muito agradecida também a minha amiga e companheira de curso Emanuelle, que está comigo desde do início da graduação, passando por todos os desafios juntas, sou muito grata pela sua ajuda tanto nas conversas referentes ao processo de confecção deste trabalho, como pela companhia da mesma durante os anos de graduação, tornando a graduação mais tranquila e divertida.

A meus amigos de vida Maria Júlia e Guilherme, sou muito grata por me escutarem e me aconselharem sempre com muita sinceridade e positividade, acreditando no meu potencial.

Agradeço à CODHAB-DF, pelo aprendizado no estágio e pela oportunidade de desenvolver esta pesquisa, espero que os resultados dessa pesquisa possam contribuir para melhorias no subprograma.

Por fim, mas não menos importante, sou grata a Universidade de Brasília por ter me proporcionado durante esses anos muitos conhecimentos, amigos e lições de vida que com toda certeza fez parte da formulação da pessoa que eu sou hoje.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso analisou a política de habitação de interesse social, tendo como empiria o subprograma de melhorias habitacionais do Distrito Federal e suas ações. Como foco principal analisou o atendimento a pessoas com deficiência a partir do direito à moradia e à acessibilidade, garantido pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações voltadas a esse grupo social. Seu objetivo geral é compreender a atuação do subprograma de melhorias habitacionais, referente aos usuários, que são pessoas com deficiência, no que se refere a sua importância para a qualidade de vida desses indivíduos como um todo. Pois foi entendido que a questão da deficiência sofre interferências tanto das questões internas como externas presentes na vida das pessoas com deficiência. Esta é uma pesquisa que teve como metodologia a abordagem biopsicossocial da deficiência, que parte dos estudos sobre o modelo social da deficiência, pesquisa essa aplicada a partir do método qualitativo. Sendo assim, foi estruturada a partir da análise documental, na qual foram utilizadas leis e documentos que tratam sobre o direito à moradia, sobre a Política habitacional do Distrito Federal e sobre os direitos das pessoas com deficiência, para que fosse possível chegar aos resultados finais, resultados esses que responderam às seguintes perguntas: O subprograma atende de forma integral as necessidades das pessoas com deficiência? A atuação do serviço social é central neste subprograma? Na tentativa de responder essas questões foi encontrado que há uma focalização presente no subprograma. Essa focalização foi observada tanto no acesso à política de habitação, como no orçamento disponibilizado para execução do subprograma, e também no olhar focalizado deste para com as pessoas com deficiência. Diante disso, conclui-se que, apesar do subprograma buscar a melhoria das unidades habitacionais em uma tentativa de combater o déficit habitacional do Distrito Federal, esse não atende às pessoas com deficiência de forma plena, fazendo com que o direito à moradia digna e de qualidade não seja contemplado.

Palavras-chave: Política Habitacional; pessoa com deficiência; direito social à moradia; serviço social; Distrito Federal; acessibilidade.

ABSTRACT

The present work of conclusion of course analyzed the policy of housing of social interest, having as empirical the subprogram of housing improvements of the Federal District and its actions. As a main focus, it analyzed the assistance to people with disabilities based on the right to housing and accessibility, guaranteed by the Federal Constitution of 1988 and by the legislation aimed at this social group. Its general objective is to understand the performance of the housing improvement subprogram, referring to users, who are people with disabilities, in terms of its importance for the quality of life of these individuals as a whole. Because it was understood that the issue of disability suffers interference from both internal and external issues present in the lives of people with disabilities. This is a research that had as methodology the biopsychosocial approach to disability, which starts from studies on the social model of disability, research that is applied from the qualitative method. Therefore, it was structured from the documentary analysis, in which laws and documents dealing with the right to housing, the Federal District housing policy and the rights of people with disabilities were used, so that it was possible to reach the final results, results that answered the following questions: Does the subprogram fully meet the needs of people with disabilities? Is social service central to this subprogram? In an attempt to answer these questions, it was found that there is a focus present in the subprogram. This focus was observed both in the access to the housing policy, as in the budget made available for the execution of the subprogram, and also in its focused look towards people with disabilities. In view of this, it is concluded that although the subprogram seeks to improve housing units in an attempt to combat the housing deficit in the Federal District, it does not fully serve people with disabilities, making the right to decent housing and quality is not considered.

Keywords: Housing Policy; disabled person; social right to housing; social service; Federal District; accessibility.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIPD - Ano Internacional das Pessoas Deficientes

AR - Administrações Regionais

ARIS – Áreas de Regularização de Interesse Social
ATHIS - Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas
BID - Programa Habitar Brasil
BNH - Banco Nacional de Habitação
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CPF – Cadastro de Pessoa Física
CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
CODHAB – Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Cohab - Companhias de Habitação Popular
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CSNHP - Comissão de Supervisão dos Núcleos Habitacionais Provisórios
DF – Distrito Federal
EC - Estatuto da Cidade
ICIDH - International Classification of Impairment, Disabilities and Handicaps
Incoops - Institutos de Orientação às Cooperativas Habitacionais
LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

ONGs - Organizações Não Governamentais

OGU - Orçamento-geral da União

PPP - parceria público-privada

PDLs - Planos Diretores Locais

PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial

RA – Região Administrativa

SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

SUDEC - Subprograma de Desenvolvimento Comunitário

SHEB - Sociedade de Habitações Económicas de Brasília

SHIS - Sociedade de Habitação de Interesse Social

SUS - Sistema Único de Saúde

UPIAS - Liga dos Lesados Físicos Contra a Segregação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 - Política de habitação	14
1.1 - Direito social à moradia e o capitalismo.	14
1.2- Política Pública de Habitação do Distrito federal	19
CAPÍTULO 2 - Garantia de direitos às pessoas com deficiência	25
2.1- Abordagem biopsicossocial e a luta dos movimentos sociais das pessoas com deficiência.	25
2.2 - Pessoas com deficiência e a relação com a dinâmica da sociedade.	31
CAPÍTULO 3 - Política Habitacional, acessibilidade e Serviço Social	35
3.1 Atuação do Serviço Social na Política Habitacional e na garantia de direitos às pessoas com deficiência.	35
3.2 - Uma análise da Política Habitacional do Distrito Federal a partir do subprograma Melhorias Habitacionais.	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50
APÊNDICE	56
Apêndice 01: Documentos de análise	56
Apêndice 02 - Roteiro de Análise Documental	57

INTRODUÇÃO

A Política Habitacional do Distrito Federal (DF) tem como objetivo sanar o déficit habitacional (se refere ao número de pessoas e famílias que vivem em situação de moradias precárias e/ou não possuem uma habitação trazendo assim problemas sociais e específicos de habitação para a sociedade), buscando inserir programas e ações governamentais que atinjam esse objetivo, com foco no atendimento de toda a população com prioridade as pessoas de média e baixa renda.

Dentro disso tem-se as habitações de interesse social que são residências voltadas às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, construídas com o objetivo de abrigar essa população como é o caso do programa Minha casa Minha Vida do governo brasileiro. Ou programas que buscam residências desta população que já estejam construídas pelas mesmas, mas que apresentam problemas na sua construção, ou seja, são realizadas melhorias para se tornar uma residência segura e salubre. Como programa de execução tem-se como exemplo o subprograma Melhorias Habitacionais do DF.

O direito à habitação é voltado a todos os indivíduos que fazem parte da sociedade brasileira. No que se refere a população que são pessoas com deficiência, esse direito para que seja obtido integralmente, é necessário que esteja acompanhado de medidas de acessibilidade e mobilidade, desde o acesso a cidade como a habitação individual. Pois para que as pessoas com deficiência tenham esse direito garantido necessita-se que o seu ambiente esteja articulado com as suas necessidades, para que assim não seja reforçado o preconceito para com as mesmas, além de garantir a sua universalização dentro da política.

Portanto, o presente trabalho de conclusão de curso parte da experiência vivida no estágio obrigatório entre 2019 e 2020, realizado na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), que foi criada em 2008 durante o mandato do governador José Roberto Arruda, sob a Lei 4.020 de 26 de setembro de 2007, estando vinculada à política de habitação do Distrito Federal – DF¹. Estágio esse realizado

¹ Dados retirados do site oficial da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e habitação, disponível em http://www.seduh.df.gov.br/codhab-2/

especificamente no subprograma Melhorias Habitacionais, que, segundo o site oficial da CODHAB - DF, foi criado pela Resolução nº 100.000.258/2016, de 05 de agosto de 2016. Sendo uma implementação da assistência técnica, vinculado ao eixo Projeto Na Medida, do Habita Brasília, programa habitacional do DF que entrou em vigor de acordo com o Decreto no 37.438, de 24 de junho de 2016.

O subprograma visa oferecer à população de baixa renda, que se encontra em situação de moradia insalubre, falta de acessibilidade e insegurança, projetos e obras de reformas residenciais no valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Atendendo as regiões administrativas do DF com foco principal em Porto Rico, São Sebastião, Estrutural, Sol Nascente, Fercal, Vila Planalto, Pôr do Sol, Itapoã, Riacho Fundo e Samambaia, pois são Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS)².

Vale ressaltar que a Lei Federal n° 11.888 de 24 de dezembro de 2008, assegura que as famílias de baixa renda tenham direito à assistência técnica pública e gratuita oferecida por profissionais de arquitetura e urbanismo e engenharia civil para a construção e projeto de habitação de interesse social, tendo como objetivo primordial promover qualidade e dignidade aos(às) cidadãos(ãs) e ao espaço público.

Dentro do subprograma há também o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, pois a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência - art. 31 que trata sobre o direto da pessoa com deficiência à moradia, discorre que: "A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva".

Diante disso, como inquietação inicial, trabalhamos a seguinte pergunta: Qual a relação entre o subprograma Melhorias Habitacionais e o direito à moradia estabelecido pela Constituição, especificamente às pessoas com deficiência? Esta primeira aproximação, a fim de analisar e debater a questão acima, teve como objetivo geral: compreender a atuação do subprograma Melhorias Habitacionais, referente aos usuários

assentamentos informais com características urbanas. 2- Interesse Social – áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, até cinco salários mínimos, sendo consideradas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para os fins previstos no Estatuto da Cidade." (TERRACAP, 2022)

11

² Segundo o site oficial da terracap é discorrido no plano diretor de ordenamento territorial (PDOT) que as "1- Áreas de regularização correspondem a unidades territoriais que reúnem assentamentos informais a partir de critérios como proximidade, faixa de renda dos moradores e similaridade das características urbanas e ambientais, com o objetivo de promover o tratamento integrado do processo de regularização dos

que são pessoas com deficiência; e como objetivos específicos: 1) Analisar a garantia de direito à moradia às pessoas com deficiência, 2) Observar a importância dos(as) assistentes sociais para a garantia do direito à moradia para esses usuários; 3) Descrever e analisar quais são os elementos importantes para se compreender a efetividade do subprograma, no atendimento a essa população.

Esse trabalho tem então como objeto o subprograma Melhorias Habitacionais e como ele se estabelece frente ao atendimento às pessoas com deficiência, desde a data da sua criação em 2016 até 2022. Mais especificamente, analisar se o subprograma atende de forma plena o direito social à habitação, especialmente com foco no atendimento às pessoas com deficiência e como se dá a atuação do serviço social nesse contexto. Uma vez que, o direito social à moradia é garantido pela Constituição Federal de 1988, no que diz o art. 6º "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (grifos meus).

Para que seja possível atender aos objetivos propostos, foi utilizado como método a abordagem biopsicossocial da deficiência que parte dos estudos sobre o modelo social da deficiência. Compreendendo então a deficiência como parte de uma estrutura social em uma dimensão ética, psicológica e social, entendendo que as pessoas com deficiência se relacionam entre si e sofrem influência de fatores ambientais, e não apenas de um modelo individual. Traz uma perspectiva de que a deficiência não é algo meramente fruto de uma lesão, mas que possui traços dos impactos, costumes e cultura de uma sociedade.

Diante disso, a pesquisa adotou como procedimento metodológico a pesquisa documental, através de um estudo qualitativo, buscando adquirir novos conhecimentos e análises sobre o assunto aqui proposto. Para que isso fosse possível foi realizada a análise dos documentos que tratam sobre o direito à moradia, sobre a Política habitacional do Distrito Federal e sobre os direitos das pessoas com deficiência (Apêndice 01).

Foi utilizado como instrumento um roteiro composto com algumas perguntas (Apêndice 02) que guiou a análise na tentativa de categorizar tais documentos e com isso adquirir informações que fossem ao encontro com o objetivo deste trabalho, na perspectiva do atendimento às necessidades das pessoas com deficiência.

Portanto, o trabalho é composto por três capítulos. O primeiro, aborda a política de habitação do Distrito Federal trazendo reflexões e informações acerca da sua criação

e seus desdobramentos. Para isso, discorrendo também sobre a habitação como um direito social e reflexões de como esse direito é garantido, o que ele inclui e como ele é exercido nas sociedades capitalistas.

O segundo capítulo, traz uma análise da relação das pessoas com deficiência e a questão da acessibilidade, abordando temas acerca da questão da mobilidade urbana e seu impacto na vida das pessoas com deficiência, levando assim a reflexão sobre a segregação socioespacial e como isso interfere diretamente na vida delas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, o terceiro capítulo aborda a atuação do serviço social na política de habitação, tendo como empiria o subprograma. Compreendendo também o seu desempenho na garantia de direitos a pessoas com deficiência, partindo assim para uma análise do subprograma Melhorias Habitacionais sob a luz de todo arcabouço teórico e da pesquisa documental realizada. Diante do discorrido, será apresentado e analisado o resultado da pesquisa documental realizada durante a confecção desse trabalho de conclusão de curso e, por fim, as considerações finais.

CAPÍTULO 1

Política de habitação

1.1 - Direito social à moradia e o capitalismo.

Em uma sociedade democrática os direitos sociais são de suma importância para a compreensão de como os grupos sociais se relacionam e o modo como eles vivem. Vale ressaltar que de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) o artigo 2° dispõe que:

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Ou seja, tais direitos estão condicionados a todo e qualquer cidadão, sendo assim dever do Estado a sua garantia.

Diante disso, de acordo com Alécio e Fachin (2019) os direitos humanos e os direitos fundamentais são a base para a convivência entre os indivíduos de uma sociedade, de forma que, com a garantia desses direitos seja possível uma convivência cada vez mais justa e igualitária entre todas as camadas sociais. Segundo os autores, existe uma diferença entre os direitos fundamentais e os direitos humanos, diferença essa que está relacionada ao ordenamento jurídico no qual ele está sendo aplicado. Ou seja, os direitos fundamentais estão relacionados às ordem e leis sancionadas dentro de cada Estado para benefício daquela população, já os direitos humanos são direcionados ao bem-estar da população global sem hierarquia entre os países.

Trazendo um enfoque para os direitos fundamentais, nota-se que são direitos que estão condicionados à garantia da sobrevivência humana em cada país, portanto, são direitos voltados às áreas econômicas, sociais e culturais desta população, o que faz com que determinados direitos sejam base para a garantia dos demais, assim como é na questão da moradia.

A moradia digna requer um teto com uma estrutura mínima, de forma que assegure requisitos básicos a quem nela residir. Com isto, observa-se que a moradia é muito mais que a simples habitação, pois este último resguarda maior ligação com o bem patrimonial, e não necessariamente ao direito subjetivo extrapatrimonial. Vale ressaltar que o direito à moradia não é apenas o direito a viver sob um teto, exige-se assim um qualificativo a mais. A moradia

deve ser adequada e atender às necessidades básicas das pessoas que a habitam. (ALÉCIO E FACHIN, 2019, p.10).

Uma vez que a questão da moradia vai além de um abrigo, na qual devem ser levadas também em consideração as condições estruturais, condições mínimas para garantir a vida e a saúde e se são atendidas ou não as necessidades individuais e coletivas impostas pelas pessoas que ali habitam. A moradia representa valores mensuráveis e imensuráveis para a manutenção da vida, trazendo questões que vão além das estruturas da casa, influenciando tanto na saúde física como também na psicológica dos moradores, levando em consideração que a qualidade de vida também está condicionada à segurança, ao acesso aos recursos básicos, às relações intrafamiliares, ao transporte, dentre outros. A partir disso, o direito à moradia está intimamente ligado ao direito à cidade, visto que a depender de sua localidade e de suas condições, a questão de mobilidade e até mesmo a questão econômica, cultural e social serão determinantes para aquele indivíduo, seu grupo familiar e ao grupo social no qual ele está inserido.

Em uma sociedade capitalista sabe-se que a compreensão sobre as classes sociais e o modo como vivem e consomem é fundamental para a reprodução do capital. Diante disso, Ahlert e Munhoz (2018) alertam para a necessidade de entender os impactos da financeirização do capital nas cidades e como se desdobra e interfere na vida dos indivíduos e nas suas relações, sendo que a partir dessa lógica os grandes centros urbanos estão destinados a também serem o centro da economia e do mercado. Ou seja, com isso a financeirização do capital é reflexo da classe social burguesa e seu modo de consumo, fazendo com que a classe trabalhadora seja deslocada para cidades e bairros mais afastados do centro econômico e com isso haja uma violação no que se refere à proteção social para essas pessoas.

A desregulamentação da movimentação financeira aumentou, contraditoriamente, a necessidade da intervenção do Estado para estabilizar a anarquia do mercado e contribuir para a superação das crises dos sistemas financeiros e das empresas, com recursos oriundos das mais diversas fontes, em especial dos contribuintes, inclusive os de baixa renda. Assim o Estado continua forte, o que muda é a direção socioeconômica da atividade e da intervenção estatal, estabelecendo novas regras para governar a favor do grande capital. (IAMAMOTO, 2010, p.123 apud AHLERT e MUNHOZ, 2018, p. 146)

O conceito de segregação socioespacial é um ponto chave para que se possa entender as cidades no modo de produção capitalista. Segundo Miranda e Souza (2019)

com a imigração das pessoas das cidades rurais para as cidades urbanas em busca de melhores condições de vida e de trabalho, isso fez com que os centros urbanos não suportassem a quantidade de pessoas que passaram a habitar aquele espaço. Sendo assim, para que fosse possível a sobrevivência, as pessoas eram sujeitas a baixas condições de moradias e de trabalho.

Diante disso, os centros urbanos se tornaram o local com um maior desenvolvimento econômico, visto que as pessoas que ali habitavam e que tinham um alto poder aquisitivo começaram a investir na cidade fazendo com que ela passasse de apenas um local de moradia para uma mercadoria sob o olhar do Estado capitalista.

Com isso, a burguesia possuía melhores habitações e por consequência melhores condições na qualidade de vida, enquanto as classes mais baixas da sociedade por sua vez, não conseguiam se manter nesses centros devido às suas questões econômicas. Fazendo com que se deslocassem para morar em locais afastados, com baixas condições de moradia e pouca infraestrutura nas cidades, resultando assim em diferentes condições de vida e de acesso aos serviços públicos.

O sistema capitalista impôs novos comportamentos e as configurações dos hábitos e das atividades se diversificaram, o que contribuiu para a remodelação das cidades, que passaram a ser povoadas por indústrias e em seu entorno pelos operários, que se instalaram precariamente, dadas as condições de trabalho. (MIRANDA E SOUZA, 2019, p.94)

Os trabalhadores foram destinados a habitar em locais distantes dos centros econômicos, políticos e culturais, formando assim as cidades informais. Lugares que possuem vários conglomerados, que em sua maioria não têm acesso aos serviços essenciais públicos e quando são ofertados eles apresentam uma certa precariedade tanto no acesso como na manutenção deles, dado que essas cidades não estão sob o olhar do Estado no que se refere aos interesses do mercado.

O direito à moradia engloba não apenas a construção de moradias, mas também a liberação de subsídios habitacionais, a retirada das habitações precárias e em locais inadequados e/ou de riscos. A moradia, por sua vez, reflete uma necessidade básica inerente ao ser humano, que precisa promover-lhe dignidade, onde ele possa desenvolver seus anseios. (MIRANDA E SOUZA, 2019, p.98)

Vale ressaltar também a relação entre ter um endereço e o acesso a serviços e políticas públicas, uma vez que há uma parcela da população que não possui uma residência nas cidades formais como também nas cidades informais. São essas, pessoas

em situação de rua, isso faz com que seus direitos sejam violados em uma escala maior, pois como a moradia vai além de um teto, esse indivíduo está mais propício a não ter grande parte dos seus direitos garantidos.

A desigualdade social é expressa nas cidades brasileiras e com isso o acesso a bens e serviços se faz de acordo com a realidade ali imposta para cada classe social presente naquele território. Ou seja, com a divisão territorial entre as pessoas de baixa e alta renda há um aumento na reprodução da desigualdade social e consequentemente o agravamento das expressões da questão social.

Segundo a Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, art. 5º "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade", ou seja, o Estado é o principal responsável no que se refere a prestação desses direitos e no oferecimento de condições adequadas das cidades promovendo assim a vivência nas mesmas.

Tratando-se especificamente sobre o direito à igualdade, disserta-se que legalmente todas as pessoas devem possuir acesso igualitário a todos os recursos presentes naquela sociedade, sejam eles econômicos, políticos ou sociais, portanto cabe ao Estado promover condições e políticas que englobem objetivamente as pessoas que não são detentoras dos meios de produção.

Diante disso, com o crescimento das cidades informais, os trabalhadores começaram a reivindicar seus direitos ao Estado, que segundo Motta (2014) deram início a diversas lutas, primeiramente sobre a permanência e acesso à moradia:

Nas lutas por acesso à moradia, as estratégias utilizadas pelos movimentos são diversas e vão desde "diálogos" com secretarias de habitação (nacionais e estaduais) para construção de habitações populares e para criação (ou expansão) de linhas de crédito até ocupações de terrenos ou prédios abandonados. Em relação à permanência, destacam-se os movimentos de comunidades de favelas para regularização fundiária e as resistências contra remoções (em favelas, loteamentos clandestinos, áreas ou prédios ocupados). (MOTTA, 2014, p.10)

Haviam também lutas relacionadas às condições de infraestrutura, que estão ligadas à segregação socioespacial. É através dessa luta que o direito à habitação é ultrapassado e se integra a outros direitos, reivindicando uma situação ambiental digna da sobrevivência humana, assim como também o deslocamento das cidades.

de modo geral, ocorrem em bairros de periferia e em favelas, onde os moradores reivindicam implantação e/ou melhorias do sistema de saneamento (redes de abastecimento de água eficientes, redes coletoras de esgoto, canalização e recuperação de córregos devido a enchentes constantes); dos transportes (asfaltamento e abertura de vias, implantação ou melhoria de linhas de ônibus); da instalação de rede elétrica, por exemplo. (MOTTA, 2014, p.11)

O terceiro tipo de luta está ligado às obras de urbanização, que fazem com que as pessoas tenham que sair de suas moradias, mudando assim todo o seu modo de vida, "nesses casos as lutas centram-se na resistência aos processos de remoção compulsória devido a obras, na reivindicação de melhores critérios e valores de indenização aos removidos e nas mudanças nas formas de condução dos processos de implementação das obras." (MOTTA, 2014, p.11)

Para que esses problemas fossem sanados, mesmo que minimamente, o Estado começou a implantar políticas públicas, que no caso da habitação, estavam voltadas principalmente às moradias. Porém, o exercício dessa política sempre esteve ligado tanto aos interesses dos trabalhadores como aos interesses do capital, fazendo com que sua implementação estivesse condicionada ao governo em questão, orçamento público, conjuntura em vigor e especulação imobiliária no que se refere à valorização das áreas destinadas a serem os centros econômicos. No qual as áreas de atuação e implementação destas políticas fossem em locais pouco valorizados:

na maior parte das vezes em que há investimentos públicos, há uma apropriação das reivindicações e a utilização de um discurso baseado em um modelo de cidade para legitimar e justificar um urbanismo que disciplina, normatiza e regulamenta as cidades e as pessoas que nelas vivem - especialmente os favelados e os membros de ocupações -, ignorando que a relação com o espaço diz de uma leitura e de uma relação com o mundo. (REBOUÇAS, 2000 apud MOTTA, 2014, p.13)

Ao longo da história nota-se que o Estado não tinha como prioridade em seu orçamento a efetivação dessa política pública, uma vez que seus orçamentos destinados a esse fim eram inferiores à demanda ali presente. Investir em empresas privadas para a resolução desse problema foi uma das estratégias adotadas pelo Estado. Porém isso causava ainda mais danos, pois a verba investida teria que ser repartida entre a empresa contratada e a obra a ser realizada, diante disso segundo Motta (2014) muitos projetos e programas não tiveram continuidade.

Outra característica da política de habitação é impor condições para a participação de programas relacionados a essa política, isso faz com que para que seja possível

participar do mesmo a pessoa tenha que estar dentro de determinados requisitos. Nesse caso observa-se que ao mesmo tempo que o Estado atende às demandas da população, ele também coloca seus interesses em questão de forma que tal problema não seja solucionado por completo.

Isso posto, nota-se que o direito à moradia perpassa a residência, sendo assim um direito de suma importância na qualidade de vida individual e coletiva, sendo dever do Estado promover e manter esse direito de forma plena.

1.2- Política Pública de Habitação do Distrito federal

Diferentemente das demais cidades do Brasil, Brasília construída em 1956 e inaugurada em 1960, foi uma cidade planejada para sediar a nova capital do Brasil, com isso o seu desenvolvimento habitacional foi composto pelos trabalhadores que migraram de seus estados de origem, principalmente da região Nordeste, para participarem da construção da mesma, os então intitulados como candangos.

Em contraponto das demais cidades brasileiras, Brasília inicialmente teve em sua construção um certo planejamento urbano para que não houvesse em seu espaço uma segregação social e uma expansão urbana desordenada. Para isso então foram construídos acampamentos provisórios que se encontravam perto das principais construções no intuito de abrigar os trabalhadores. Mesmo que de forma precária, pois a intenção do governo era que ao final das obras os mesmos retornassem para suas cidades de origem.

Ao final da construção da cidade além dos trabalhadores que não retornaram para suas cidades natais, Brasília também contava com a população de baixa renda que viajou para a capital em busca de melhores condições de vida e empregos, isso fez com que o número populacional fosse maior do que o esperado inicialmente.

Vale ressaltar que juntamente com os acampamentos dos trabalhadores foram construídas as cidades satélites, algumas delas iam substituir os acampamentos após a construção da capital. Mas, com a alta demanda populacional foram formadas antes mesmo da inauguração, cidades essas que surgiram como forma de resistência às remoções do governo que objetivava a saída dos mesmos de Brasília mesmo que de forma compulsória.

Além dos dois municípios consolidados e então existentes no quadrilátero destinado à implantação do Distrito Federal: Brazlândia e Planaltina, surgiram

o Núcleo Bandeirante, destinado a ter uso exclusivamente comercial residencial provisório e de serviços; Taguatinga, fundada em 5 de junho de 1958 a oeste de Brasília; a Vila Paranoá, criada em janeiro de 1957, com a chegada dos primeiros trabalhadores para as obras da Barragem do Paranoá; e São Sebastião, que surgiu em 1957, onde existiam várias olarias que supriam a demanda da construção civil por materiais. Posteriormente foi criado o Guará, em maio de 1967, para abrigar funcionários públicos do Governo do Distrito Federal (GDF), posteriormente foram criadas as cidades-satélites do Gama (1960), de Sobradinho (1960) e do Paranoá (1964). Em 1969, com apenas nove anos de fundação, Brasília já possuía 79.128 favelados, que moravam em 14.607 barracos. (MOURA, 2015, p. 203, com adaptações apud FRANÇA, 2015, p.150).

Segundo França (2015), somente em 1962 que foi fundada a Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília (SHEB), seu objetivo era atender a população dos acampamentos e construir moradias para o corpo administrativo do governo, porém ela não atingiu seu objetivo sendo assim substituída em 1964 pela Sociedade de Habitação de Interesse Social (SHIS).

Coube à SHIS a elaboração e execução do Plano Nacional de Habitações no Distrito Federal, alinhado à recente estrutura federal concebida a partir da criação do Banco Nacional de Habitação (BNH). Também, nos anos de 1960, mais precisamente em 1968, foi criada a Comissão de Supervisão dos Núcleos Habitacionais Provisórios (CSNHP), com a missão de remover os acampamentos e favelas da área central e próximas ao Plano Piloto de Brasília. (FRANÇA, 2015, p. 151)

Diante disso, nota-se que inicialmente a política de habitação do Distrito Federal foi marcada pelas ações autoritárias e violentas para com os trabalhadores, com isso a política de habitação não atendia as necessidades da população de baixa renda, deixando-as então com moradias precárias e condições de empregos ruins.

Em 1972 com a criação da Terracap (Companhia Imobiliária de Brasília), responsável pelas terras de Brasília, foram instaladas 4 modalidades para a concessão de imóveis que eram:

a) licitação pública (leilão) — para imóveis 152 com todas as destinações e localizados em todos os núcleos urbanos, o comprador tinha trinta meses para construir ; b) venda direta — para entidade com fins lucrativos ou entidades governamentais com receita própria, o preço equivalia a 10% do valor de mercado; e para as entidades sem fins lucrativos ou com receita própria, o preço equivalia a 50% do valor de mercado; c) regularização — com cessão de direitos, comércio de terras, o preço era de 70% do valor de mercado residência; d) doação — para uso da União ou do Governo Federal. (FRANÇA, 2015, p.153)

Ou seja, a área central de Brasília ficou ocupada pela população de alta e média renda, deixando a população de baixa renda com as moradias nas cidades satélites que eram oferecidas pela SHIS, mas mesmo essas moradias exigiam uma forma de pagamento e a proibição de venda e repasses. Isso fez com que uma parcela da população (famílias abaixo de três salários mínimos) ficassem de fora dessas moradias. Dessa forma, essas famílias começaram a se instalar de forma periférica (moradias precárias e sem título de posse do terreno).

Entre os anos de 1991 e 2006 as ações políticas realizadas pelos governadores do Distrito Federal - Roriz (1991-1995 primeiro mandato, 1999-2006 segundo mandato) e Cristovam Buarque (1995-1999) - em relação a habitação eram voltadas à distribuição e melhoria da infraestrutura urbana dando um enfoque maior na distribuição das áreas comerciais de Brasília.

Segundo França (2015) somente no segundo mandato do governador Roriz que foi estabelecido um compromisso com a questão habitacional voltada à população de baixa renda. Onde foram criados programas que possibilitavam a obtenção de lotes semi urbanizados. Mas a aplicação desses programas não abrangia toda a população, uma vez que possuíam critérios de participação que ao decorrer dos anos sofriam alterações, fazendo com que grande parte dos seus usuários fossem excluídos. Vale ressaltar que tais programas não possuíam uma fiscalização adequada, o que facilitava fraudes e a adesão de pessoas que não eram de baixa renda.

A focalização das políticas sociais, com destaque para a política de habitação, faz com que o acesso não seja universal, inserindo assim critérios e condições para sua adesão. Assim, apesar do avanço nas políticas voltadas para habitação da população de baixa renda, nota-se que as práticas da gestão do governo Roriz eram marcadas pelo clientelismo, visto que muitos dos benefícios como emprego, lotes, dentre outros adquiridos por essa população somente eram dados em troca de apoio político, o que deixava esses indivíduos à mercê de uma escolha política.

Como uma espécie de um novo coronel do cerrado, com o apoio de uma poderosa máquina de propaganda sob seu controle, aliadas à manipulação de lideranças de vários segmentos populares e religiosos, e com um povo submetido ao longo da história de Brasília, à ignorância, às necessidades de toda ordem, ao voto de cabresto e à violência e ameaças de cabos eleitorais, Roriz foi construindo seu espaço no quadro político local como um novo salvador da pátria. Ele encontrou em Brasília todas as condições para implantar e desenvolver sua política populista e clientelista. O baixo grau de instrução, necessidades materiais de toda ordem e a busca de moradia e de melhores

condições de vida na Capital da República, forjaram um eleitorado fiel a Joaquim Roriz e a seu esquema político baseado no clientelismo, que ao mesmo tempo visava a atender às parcelas mais pobres e necessitadas do povo, dominando-as e vinculando-as às suas práticas políticas, e também aos interesses empresariais e econômicos dos integrantes das classes mais abastadas, que sempre tiraram vantagens desse esquema de poder instalado na Capital da República. (ANDRADE, 2008, p. 12)

A Política Habitacional do Distrito Federal, criada em 2006, na gestão da governadora Maria de Lourdes Abadia (2006-2007), implementada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, foi regida pela Lei nº 3.877 de 26 de junho do mesmo ano, tendo como base a lei orgânica do Distrito Federal de 1993, com foco principal nas diretrizes e princípios estabelecidos nos art. 327 ao art. 331:

Art. 327. A Política Habitacional do Distrito Federal será dirigida ao meio urbano e rural, em integração com a União, com vistas à solução de cada carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda.

Art. 328. A ação do Governo do Distrito Federal na Política Habitacional será orientada em consonância com os planos diretores de ordenamento territorial e locais, especialmente quanto:

I - à oferta de lotes com infraestrutura básica; II - ao incentivo para o desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo, adequadas às condições urbana e rural; III - à implementação de sistema de planejamento para acompanhamento e avaliação de programas habitacionais; IV - ao atendimento prioritário às localidades localizadas em áreas de maior concentração da população de baixa renda, garantido o financiamento para habitação; V - ao estímulo e incentivo à formação de cooperativas de habitação popular; VI - à construção de residências e à execução de programas de assentamento em áreas com oferta de emprego, bem como ao estímulo da oferta a programas já implantados; VII - ao aumento da oferta de áreas destinadas à construção habitacional. Parágrafo único. As cooperativas habitacionais de trabalhadores terão prioridade na aquisição de áreas públicas urbanas destinadas à habitação, na forma da lei.

Art. 329. Lei disporá sobre contratos de transferência de posse e domínio para os imóveis urbanos em programas habitacionais promovidos pelo Poder Público, observadas as seguintes condições:

I - o título de transferência de posse e de domínio, conforme o caso, será conferido a homem ou mulher, independentemente do estado civil; II - será vedada a transferência de posse àquele que, já beneficiado, a tenha transferido para outrem, sem autorização do Poder Público, ou que seja proprietário de imóvel urbano;

Art. 330. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual garantirão o atendimento às necessidades sociais por ocasião da distribuição dos recursos para aplicação em projetos de habitação urbana e rural pelos agentes financeiros oficiais de fomento.

Art. 331. É vedada a implantação de assentamento populacional sem que sejam observados os pressupostos obrigatórios de infraestrutura e saneamento básico, bem como o disposto no art. 289.

Como empresa executora da Política Habitacional do DF foi implementada a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB- DF), criada em 2007 sob a Lei 4.020 de 26 de setembro de 2007 e sob o governo do Distrito Federal de José Roberto Arruda (2007-2010). Ressalta-se que a CODHAB-DF é vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e sua função é o planejamento dos programas habitacionais.

A partir disso, o primeiro programa instaurado foi o programa Morar Bem, criado em 2011, pelo governador Agnelo Queiroz (2011-2015), para suprir as necessidades de moradia. Esse programa consistia basicamente na construção de casas e apartamentos que seriam financiados pelo governo para a população de acordo com a sua faixa de renda, sendo subdividido em 04 grupos: Faixa 1 Até R\$ 1.600,00 - Faixa 2 de R\$ 1.601,00 a R\$ 3.100,00 - Faixa 3 de R\$ 3.101,00 a R\$ 5.000,00 - Faixa 4 Acima de R\$ 5.001,00 até R\$9.456,00 (a faixa 4 não tinha acesso ao financiamento). As áreas ofertadas para a implementação desse programa estavam de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT).

O PDOT fazia parte da legislação de planejamento territorial do DF, e com isso eram confeccionados de acordo com os mandamentos do Estatuto da Cidade (EC). Inicialmente era realizado um PDOT para cada região administrativa (RA), mas com o pequeno número de aprovação em contrapartida ao crescimento do número das RAs, foi feito apenas um PDOT que engloba todas as regiões administrativas do DF.

Segundo França (2015), esse foi o primeiro empreendimento de parceria públicoprivada (PPP), no qual o governo do Distrito Federal fazia a seleção dos participantes e as empresas privadas executavam as obras, contando assim com o orçamento público.

Outro projeto ligado a política de habitação é o projeto Na Medida, que segundo o site oficial ³ do governo do Distrito Federal, é um dos eixos do programa Habita Brasília (programa habitacional do DF que entrou em vigor de acordo com o Decreto nº 37.438, de 24 de junho de 2016). Juntamente dele estão os eixos: Lote Legal, Morar Bem, Aluguel Legal e Portas Abertas, que estão em vigência desde a sua data de criação em 2016 pelo então governador Rodrigo Rollemberg (2015-2018), e tem como foco proporcionar aos

³ FEDERAL, Governo do Distrito. **HABITA BRASÍLIA**. Disponível em: https://www.df.gov.br/habitabrasilia-2/. Acesso em: 09 mar. 2022.

cidadãos moradia digna, através do combate à grilagem, tendo em vista a regularização fundiária e o planejamento das cidades.

Ligado ao projeto Na Medida tem-se o subprograma Melhorias Habitacionais criado pela Resolução Nº 100.000.258/2016, de 05 de agosto de 2016, o qual oferece à população de baixa renda, que se encontra em situação de moradia insalubre, falta de acessibilidade e insegurança, projetos e obras de reformas residenciais que inicialmente contavam com o valor máximo de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor esse que foi alterado pelo artigo 5º da Resolução nº 173, de 21 de Julho de 2020, contando assim com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reformas de melhorias habitacionais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de habitações que precisam ser reconstruídas. O subprograma atende as regiões administrativas do DF com foco principal em Porto Rico (região administrativa de Santa Maria), São Sebastião, Estrutural, Sol Nascente, Pôr do Sol, Fercal, Vila Planalto, Itapoã, Riacho Fundo e Samambaia, pois são Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) e é onde está localizado os postos de Assistência Técnica.

Diante disso, a Política Habitacional do Distrito Federal assume um caráter central na garantia do direito à moradia, na tentativa de minimizar as expressões da questão social vivenciadas pelos indivíduos alvos dessa política. É importante frisar que todos os programas implementados com objetivo de melhoria da questão habitacional são focalizados. Ao passo que são estabelecidos condições e critérios para o acesso aos mesmos, fazendo com que grande parte da população não seja elegível e/ou enfrente um tempo de espera alto para efetivação do benefício. Diante disso, a Política Habitacional é voltada para as pessoas em vulnerabilidade social e dentre esses grupos estão as pessoas com deficiência, como grupo prioritário no atendimento. Mas que mesmo sendo prioridade enfrenta também as mazelas dessa política pública, tanto no quesito de participação como na concessão do benefício.

CAPÍTULO 2

Garantia de direitos às pessoas com deficiência

2.1- Abordagem biopsicossocial e a luta dos movimentos sociais das pessoas com deficiência.

De acordo com Mariano e Molari (2021), as políticas públicas são meios de resposta do Estado no combate ou não dos problemas sociais, resultando em uma disputa por recursos públicos e ideais. Portanto, considerar os desiguais em suas diferenças é o que garante a universalidade no acesso às políticas públicas sociais, fazendo com que sua ação não seja focalizada. As pessoas com deficiência apresentam uma luta que vai além das suas capacidades físicas e mentais, lutando também contra toda uma estrutura excludente e opressora na sociedade, na tentativa de superar a focalização das políticas públicas.

A focalização seria igualmente compatível com noções de justiça distributiva. Simetricamente, a defesa da universalização tem significados dessemelhantes se feita a partir da concepção residualista ou da perspectiva redistributivista. Portanto, sem referência a noções de justiça, não haveria uma equivalência imediata entre focalização — "eficiência", e universalização — "eqüidade". (KERSTENETZKY, 2006, p. 573)

Diante disso, de acordo com Diniz (2007) essa luta surgiu em 1970 através do modelo social da deficiência, elaborado primeiramente pelo sociólogo Paul Hunt, que questionava o modelo médico, que tratava a deficiência como algo meramente individual, julgando que todas as experiências vividas por essas pessoas eram basicamente por causa da sua deficiência, porém Hunt vem contrapondo o modelo biomédico, alegando que a deficiência não é algo individual e sim um conjunto de fatores relacionados não apenas ao indivíduo, mas também ao ambiente e estrutura social nas quais ele está inserido.

Portanto, a partir dessa concepção, foi criada a Liga dos Lesados Físicos Contra a Segregação (UPIAS) em 1976, que consistia em uma organização política composta e liderada por um grupo de pessoas com deficiência que trouxeram a questão da deficiência para além do diagnóstico médico, uma vez que seu principal objetivo era entender e discutir a deficiência através de uma questão social e política.

Os objetivos da Upias eram: 1- diferenciar natureza de sociedade pelo argumento de que a opressão não era resultado da lesão, mas de ordenamentos sociais excludentes. Lesão era uma expressão da biologia humana isenta de sentido, ao passo que deficiência era resultado da discriminação social. Ao retirar qualquer sentido pejorativo das lesões, o alvo da Upias era aproximar os deficientes de outras minorias sociais, grupos nos quais a tensão entre os conceitos de natureza e sociedade era também intensa. O objetivo era dessencializar a lesão, denunciando as construções sociológicas que descreviam como desvantagem natural; 2- Assumir a deficiência como uma questão sociológica, retirando-a do controle discursivo dos saberes biomédicos. Foi nessa disputa de autoridade discursiva que se estruturou o modelo social da deficiência em contraposição ao modelo médico. O modelo social definia a deficiência não como uma desigualdade natural, mas como uma opressão exercida sobre o corpo deficiente. Ou seja, o tema da deficiência não deveria ser matéria exclusiva dos saberes biomédicos, mas principalmente de ações políticas e de intervenção do Estado. (DINIZ, 2007, p.18)

No decorrer da discussão entre o modelo social e o modelo biomédico, houveram diversas alterações no que se refere ao conceito de deficiência, no qual o modelo médico está ligado intimamente à perspectiva de cura e/ou normalização e o modelo social está ligado à pessoa com lesão e ao contexto socioeconômico em que ela vive.

A ideia de deficiência é frequentemente relacionada a limitações naquilo que se considera como habilidades básicas para a vida social. Não é fácil, contudo, determinar quais são essas habilidades. Nos debates sobre o tema elas se referem à mobilidade, à comunicação, à interação social, à cognição e ao uso dos sentidos. Outra condição para caracterizar uma variação de habilidade como deficiência é que essa se expresse no corpo como um estado permanente ou de longa duração. Entretanto, as habilidades para executar diferentes tarefas não são distribuídas igualmente na população. Definir a variação de habilidade a ser considerada como uma lesão ou como uma restrição é, fundamentalmente, julgamento de valor. O fato é que, apesar de a maioria das definições de deficiência se basear em variações corporais, qualificadas como lesões, os dois conceitos (lesões e deficiência) não são sinônimos. (ALVES, BAMPI, GUILHEM, 2010, p. 03)

Assim sendo, esses conceitos passaram por diversas análises com a intenção de chegar a um significado que contemplasse as duas vertentes, isso posto a Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1976 publicou a *International Classification of Impairment, Disabilities and Handicaps* (ICIDH), que tinha a compreensão da deficiência como um modelo unicausal ainda assim centrado na perspectiva de cura.

De acordo com esse marco conceitual, impairment (deficiência) foi descrita como a perda ou a anormalidade em órgãos e sistemas e nas estruturas do corpo, disability (incapacidade) foi caracterizada como a consequência da deficiência do ponto de vista de rendimento funcional, ou seja, no desempenho

das atividades essenciais à vida diária, e handicap (desvantagem) refletia a adaptação do indivíduo ao meio ambiente, resultante da deficiência e da incapacidade. (ALVES, BAMPI, GUILHEM, 2010, p. 04)

Apesar de apresentar um grande avanço no que se refere à conceituação, ainda assim essa definição apresentava lacunas no quesito de exclusão dos fatores internos e externos ao indivíduo. Foi então que após diversas lutas e discussões em 2001 foi criada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), um modelo multicausal que tem como base a participação social, o corpo e suas estruturas e componentes e sua atividade.

Segundo esse modelo, a incapacidade é resultante da interação entre a disfunção apresentada pelo indivíduo, a limitação de suas atividades, a restrição à participação social e os fatores ambientais que podem atuar como facilitadores ou barreiras para o desempenho das atividades e da participação [...] A CIF propõe um sistema de avaliação que relaciona funcionamentos aos contextos sociais, demonstrando que é possível uma pessoa ter lesões sem ser deficiente (um lesado medular em ambientes passíveis ao uso da cadeira de rodas, por exemplo). Assim como é possível alguém ter expectativas de lesões e já ser socialmente considerado como deficiente (um diagnóstico preditivo de doença genética, por exemplo). A classificação deixou de se basear em consequências de uma doença para avaliar componentes de saúde. (ALVES, BAMPI, GUILHEM, 2010, p. 04)

Isso posto, a CIF é baseada em uma abordagem biopsicossocial que leva em consideração a deficiência em níveis físicos como em níveis sociais, evoluindo assim para uma abordagem que engloba três dimensões: a social, a biomédica, a psicológica (dimensão individual). Essa abordagem é a junção dos dois modelos em questão o biomédico e social, considerando que a vida da pessoa com deficiência perpassa pelas duas compreensões, uma vez que é necessário o diagnóstico da lesão, mas que também o fator social, econômico, cultural são determinantes para o modo de vida dela.

A partir dessa abordagem essa discussão perpassa diversas áreas do conhecimento, fazendo com que o Estado estabeleça medidas para uma maior inclusão desses indivíduos em sociedade, garantindo seus direitos e proporcionando a igualdade e a equidade na sua vivência tanto na sua individualidade como na coletividade. Desta forma, é de suma importância que a sociedade e o meio ambiente estejam aptos para lidar com as individualidades ali presentes e assim promover uma maior qualidade de vida aos

cidadãos no que se refere às questões essenciais como, por exemplo, o acesso a serviços públicos, as áreas públicas e privadas e às políticas sociais.

Paralelamente à construção do modelo biopsicossocial, houve um avanço na luta dos movimentos sociais das pessoas com deficiência, com o objetivo central no exercício da cidadania. Segundo Imperatori e Neves (2019) entre os anos de 1960 e 1970 foram criadas diversas organizações, primeiramente, pelos pais e responsáveis das pessoas com deficiência e mais tarde por elas mesmas, lutando pela garantia de serviços que atendessem de forma plena as questões desse grupo social. Em consequência dessa luta a discussão sobre os direitos e serviços prestados para essa população ganhou forças, trazendo até os dias atuais uma atenção e preocupação na inclusão tanto nos serviços prestados pelo Estado até a forma como esse cidadão tem acesso aos seus direitos e à acessibilidade.

Ressalta-se que todas as ações realizadas por organizações e associações voltadas para as pessoas com deficiência, antes desse período, eram praticadas de forma assistencialista e sem o exercício da cidadania. Pois a maioria das instituições criadas para o atendimento dessas pessoas não contava com elas de forma participativa, ou seja, de forma política, apenas prestava serviços. Somente ao final dos anos de 1970 que as organizações adotam um cunho mobilizador e político, obtendo assim organizações compostas por pessoas com deficiência tanto na liderança como na sua participação,

Historicamente, estabeleceu-se a divisão entre associações de (as novas, comandadas pelas próprias pessoas portadoras de deficiências) e associações para (aquelas que prestam atendimento às pessoas portadoras de deficiência). Se algumas instituições souberam apoiar a evolução dos pacientes para líderes do movimento de luta pela cidadania plena, a maioria não acompanhou o processo de mudança, resistindo a compartilhar ideias, a dividir responsabilidades e a aceitar críticas daqueles que deveriam continuar como 'objetos' da assistência oferecida. (MAIOR, 1997, p. 37, grifos da autora apud IMPERATORI, NEVES, 2018, p. 3). Está sem o grifo

É nesse momento que os movimentos começam a ter uma abertura política, se unindo com outros movimentos sociais, na tentativa de exercer a cidadania que foi anulada anteriormente com a Ditadura militar imposta no Brasil. Pois mesmo que todos os direitos civis, políticos, econômicos e sociais estivessem previstos na legislação, eles não eram exercidos, principalmente pelas minorias políticas e econômicas da sociedade.

Em 1979, foi criada no país a Coalizão Pró-Federação Nacional de Entidades de Pessoas com Deficiência, onde se reuniram diversas organizações de diferentes localidades e diferentes tipos de deficiência, pois até então a luta não era conjunta. Foi a partir dessa junção que começaram a ser discutidas as necessidades que abarcavam todas as pessoas com deficiência e não somente as suas individualidades.

O eixo principal das novas formas de organização e ações das pessoas com deficiência, surgidas no final da década de 1970 e início da década de 1980, era politicamente contrário ao caráter de caridade que marcou historicamente as ações voltadas para esse público. Estava em jogo a necessidade, por muito tempo reprimida, de as pessoas com deficiência serem protagonistas na condução das próprias vidas. [..] A Coalizão afirmava a necessidade de articulação nacional do movimento para o amadurecimento das suas demandas e, sobretudo, para aumentar o potencial de reivindicação. O objetivo era organizar uma federação nacional de entidades de pessoas com deficiência que se ocupasse de articular o movimento nacionalmente. A Coalizão surgiu para encaminhar esses debates e articular as organizações de todo o país. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 35 e 36)

A Coalizão foi composta por três encontros nacionais de entidades de pessoas com deficiência: o primeiro encontro (1980) tinha como objetivo basicamente a organização do movimento, na busca pelo protagonismo e estabelecendo pautas que fossem comuns a todos os movimentos com essa característica. O segundo encontro (1981) aconteceu juntamente com o 1º Congresso Brasileiro de Pessoas Deficientes que discutiu sobre aspectos que abarcavam outras áreas da sociedade como trabalho, educação, acessibilidade. O terceiro encontro (1982) deu início então as organizações por área de deficiência, uma vez que as necessidades específicas de cada grupo estavam sobrepondo o todo fazendo com que as decisões não atingissem uma totalidade.

Um marco histórico na luta das pessoas com deficiência foi a ONU ter proclamado em 1981 o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), isso fez com que o movimento ganhasse força colocando-o como centro das discussões e da agenda pública, atuando também como incentivador da criação de movimentos ainda mais politizados.

Pode-se afirmar que o AIPD cumpriu o objetivo desejado pela ONU. No Brasil, as pessoas com deficiência ganharam destaque. Suas reivindicações por direitos e suas mobilizações se fizeram notar como nunca antes havia acontecido. Essa foi a contribuição do AIPD: a visibilidade. A ONU procurou dar continuidade a esse processo com a promulgação da Carta dos Anos 80, que apontava ações prioritárias e metas para a década de 1980 que possibilitassem às pessoas com deficiência integrar e participar da sociedade,

com acesso à educação e ao mercado de trabalho. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 44)

Toda a discussão realizada durante esse período foi de suma importância para incorporar a pessoa com deficiência na proteção social pública. Visto que, com a elaboração da Constituição da República em 1988, consolidou-se uma relação de igualdade das pessoas com deficiência com os demais cidadãos, por conseguinte houve uma responsabilização do Estado para com a integração social e a proteção dessa população em todos os âmbitos da sociedade. Em contrapartida na década de 1990, segundo Imperatori e Neves (2019), o papel da sociedade civil mudou com a expansão do projeto neoliberal, atuando assim na oferta de serviços públicos, colocando em evidência uma mercantilização da questão social, trazendo um avanço das Organizações Não Governamentais (ONGs) no que se refere a proteção social dessa população.

Nota-se que por mais que o Estado reconheça formalmente seu papel para com as pessoas com deficiência, e que tenha havido um grande avanço na luta por direitos e por cidadania, a partir da organização, pressão e mobilização social desse público, ainda há uma debilidade no exercício e na garantia desses direitos. Fazendo com que o Estado transfira sua responsabilidade para o terceiro setor e as próprias famílias. Consequentemente, o acesso não contempla todos os cidadãos desse grupo, gerando uma segregação social e uma baixa qualidade de vida, uma vez que não há o acesso aos direitos já estabelecidos pela Constituição Federal.

Contudo, segundo Diniz, Barbosa e Santos (2009), o modelo biopsicossocial da deficiência foi de suma importância, pois revolucionou a relação das pessoas com deficiência com a sociedade, como também propôs um conceito sobre deficiência que dialoga com as questões de opressão e desigualdade, além de revolucionar a forma de identificação do corpo. Segundo os autores, a CIF tende a ser adotada na identificação da deficiência para as políticas públicas brasileiras, assim como foi adotada na política de assistência social, pois entende-se que a questão da deficiência é um tema de promoção de igualdade, direitos humanos e justiça. Sendo assim, a partir desse entendimento os direitos estabelecidos devem buscar a promoção da dignidade e a garantia de bem-estar das pessoas com deficiência.

2.2 - Pessoas com deficiência e a relação com a dinâmica da sociedade.

O sistema capitalista é o principal reforçador das expressões da questão social vivenciadas pelas pessoas com deficiência, uma vez que seu modo de produção dita quais são as pessoas aptas para exercer determinado trabalho ou frequentar determinado local. É possível identificar esse reforço através do projeto neoliberal⁴ exercido pelo Estado, no qual ele transfere suas responsabilidades para a sociedade e o mercado, fazendo com que não haja uma responsabilização por parte do Estado, deixando a população à mercê das iniciativas financeiras privadas e dos cuidados nas famílias, exercidos principalmente por mulheres.

Nesse cenário político econômico, a sociedade civil torna-se espaço de colaboração e de ação solidária-voluntária, no qual a questão social transforma-se em questão de dever moral, mas também de explicitação das contradições, que configuram um campo de tensões estabelecido entre a presença cada vez mais profunda das desigualdades sociais e as diferentes formas de enfrentamento." (DINIZ, 2018, p. 271)

Com isso o neoliberalismo transforma a cidade em uma mercadoria, isso faz com que as políticas sociais e a garantia de direitos estejam condicionadas aos detentores do capital, reforçando assim a segregação socioespacial. Dessa forma a parte da população de trabalhadores que reside nos locais com menos infraestrutura e acesso aos direitos básicos, está condicionada às decisões do capital trazendo uma ótica de necessidade para as políticas sociais perpassando assim o direito e se tornando questão de sobrevivência. A partir disso a segregação socioespacial é um fator presente na dinâmica da sociedade capitalista, em que os locais onde não há investimento financeiro são ocupados pela classe trabalhadora, e marcados por processos de periferização, fazendo com que essa classe fique longe dos centros urbanos e consequentemente sem acesso aos seus direitos.

Salienta-se que nos locais marcados pela segregação os próprios moradores são agentes ativos no que se refere à melhoria da sua qualidade de vida, pois com a falta de apoio do Estado são buscadas alternativas para a garantia da sobrevivência humana, mas que são marcadas pela precariedade, uma vez que eles não obtêm os recursos financeiros

31

⁴ O projeto neoliberal caracteriza-se por profundas desigualdades econômicas, sociais, políticas, culturais e ambientais, marcado pelo caráter predatório da industrialização, destruição dos recursos naturais, despejo de diferentes populações de suas terras e moradias de origem, desemprego e baixos salários, trabalho informal, precarização da educação e saúde, pobreza nas áreas urbanas e criminalização dos movimentos sociais. (CFESS, 2011, p. 01)

adequados para execução dos mesmos. Essa também é uma estratégia do projeto neoliberal, pois assim é possível manter o aparato político em relação a não solução dessas questões e sim a manutenção delas.

Perante o exposto, nota-se que a luta pelos direitos dentro desse sistema de produção é primordial para um funcionamento das cidades que englobe toda a população, principalmente às pessoas com deficiência, pois a falta desses direitos intensifica a sua falta de relação com o ambiente externo e interno que as cercam. A forma como as cidades estão organizadas, sua infraestrutura e dinâmica pode impactar de maneira positiva ou negativa na vida dos indivíduos e na forma como eles se relacionam.

Para se ter o acesso universal ao direito à cidade, um dos aspectos principais e que influencia de forma significativa na vida dos cidadãos é a questão da mobilidade e da acessibilidade que perpassa a vida individual, atingindo assim toda a população e o seu modo de vida. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, trata do Estatuto da Cidade, documento de execução da política urbana prevista pelos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, aborda no escopo do seu texto como deve ser elaborada e executada a questão da mobilidade e da acessibilidade na cidade urbana, assim como é apresentado no artigo 3º: "V - instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade aos locais de uso público".

Segundo Libardi (2014), a questão da mobilidade vai além dos serviços de transporte público e privado, é uma discussão que deve levar em conta todo o aparato da cidade como vias públicas, calçadas, acesso a edifícios, sinalização, divisão da cidade e seu planejamento. Assim também como mostra o artigo 41°, parágrafo 3° da política urbana que diz que:

§ 3º As cidades de que trata o **caput** deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos,

bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros. (BRASIL, 2001)

Ou seja, a questão da mobilidade urbana não é um problema meramente técnico, mas sim um problema político. Uma vez que, para que ele seja solucionado e esteja adequado ao atendimento a toda população, medidas e melhorias precisam ser prioridade quando se trata de convivência e expansão urbana. Pois o crescimento das cidades e a mobilidade caminham em conjunto, visto que as medidas tomadas em um âmbito menor também impactam diretamente numa escala maior.

Pensando na mobilidade urbana, o setor informal de transporte e, até mesmo instituições e atores sociais que, mesmo não formalmente, influenciam no processo de tomada de decisões, não podem ser deixadas fora da análise, e essa interação tende a proporcionar uma boa governança [...] destacando a dificuldade de coordenar uso do solo e transporte, visto que as ações de desenvolvimento são implementadas localmente, mas os impactos são sentidos regionalmente. (LIBARDI, 2014, p. 276)

Juntamente com a questão da mobilidade, a acessibilidade é um fator fundamental no que se refere ao acesso à cidade e a uma boa qualidade de vida principalmente em relação à pessoa com deficiência. Segundo declarações da ONU que são trazidas no texto de Silva (2018), nota-se que o direito de ir e vir dos cidadãos também está ligado à sua situação social, física e financeira e, em relação à pessoa com deficiência, a acessibilidade é a base da participação social e do exercício da cidadania. Ressalta-se que de acordo com a Lei brasileira da pessoa com deficiência número 13.146/2015 entende-se acessibilidade como:

possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (BRASIL, 2015, Art. 3)

Na medida em que a acessibilidade deve ser garantida pelo Estado de forma universal e principalmente ao grupo de pessoas com deficiência, é de suma importância que as ações e os recursos econômicos disponíveis levem em consideração a eliminação de barreiras que impeçam o acesso.

Alíneas "a" a "f" do inciso IV do art. 3° da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (LBI): barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que

limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: barreiras urbanísticas, barreiras arquitetônicas, barreiras nos transportes, barreiras nas comunicações e na informação, barreiras atitudinais, barreiras tecnológicas. (BRASIL, 2015)

Diante disso, quando essas barreiras não são eliminadas há então uma opressão e discriminação por parte do Estado, para com as pessoas com deficiência. Uma vez que, inviabilizar esse grupo ao acesso a qualquer tipo de serviço impede que ele exerça a sua cidadania, reproduzindo assim o preconceito, pois o acesso aos serviços não é realizado de forma igualitária e equitativamente por todos os cidadãos e como consequência disso há uma exclusão da pessoa com deficiência da vivência em sociedade.

Para isso se faz necessário analisar a acessibilidade principalmente com foco nas pessoas com deficiência, uma vez que a forma de acesso à e na cidade influencia no contato que os mesmos têm com as políticas públicas disponíveis e como a segregação socioespacial é um fator determinante para a melhoria da sua qualidade de vida.

CAPÍTULO 3

Política Habitacional, acessibilidade e Serviço Social

3.1 Atuação do Serviço Social na Política Habitacional e na garantia de direitos às pessoas com deficiência.

Compreender a trajetória do Serviço Social dentro da política de habitação e seus altos e baixos é de suma importância para analisar em quais perspectivas ele se insere e assim entender os desafios impostos na garantia desse direito. Segundo Paz et al. (2018), a história do trabalho social na política de habitação se dá em três momentos, primeiramente entre os anos de 1964 a 1986, depois entre 1987 a 1998 e por fim de 2003 até os dias atuais. Ressalta-se que o trabalho social primeiramente era exercido por qualquer pessoa, sendo somente realizado por um profissional de Serviço Social após a Constituição de 1988 e com a criação do Ministério das Cidades.

O primeiro período foi marcado pelas ações do Banco Nacional de Habitação (BNH) criado em 1964, período marcado pelo militarismo no poder, no qual foi estabelecido um regime autoritário. Com uma recessão dos direitos civis e políticos públicos e privados, enfraquecimento da economia, aumento da taxa de desemprego, perseguição policial e censura nas informações. No que se refere à Política Habitacional durante esse período, houve pouca construção de habitação popular e financiamento público para essas moradias. Nesse momento, a ação política era voltada para a erradicação e exclusão das favelas (CFESS, 2016).

O BNH tinha como foco o atendimento ao grupo de pessoas de média e baixa renda, sua missão era criar empregos, financiar empreendimentos imobiliários e de saneamento e fortalecer a economia. Era feito o financiamento com agentes que executavam e promoviam a construção de habitação de interesse social através dos programas e projetos das Companhias de Habitação Popular (Cohab). Com isso, o trabalho social nesse período consistia na seleção dos futuros moradores para essas habitações. Até os anos 1960, o trabalho social foi marcado pelo caráter administrativo e pela busca de controle da demanda e dos moradores inadimplentes.

Em 1972 foi realizado o 1º Encontro dos Institutos de Orientação às Cooperativas Habitacionais (Incoops), instituto esse que assessorava as cooperativas através das suas

equipes sociais que estavam presentes desde o início do projeto de obra até a finalização da obra. Esse encontro definiu as diretrizes e a metodologia do trabalho social na habitação. Em 1975 foi criado o Subprograma de Desenvolvimento Comunitário (Sudec), o qual institucionalizou e tornou obrigatório o trabalho social nos programas habitacionais das Companhias de habitação e nos programas de Cooperativas habitacionais do BNH. A partir desse momento o trabalho social passa a promover a participação dos usuários nos programas, conscientizando-os dos seus direitos e deveres.

Ainda nos anos de 1970, foram lançados programas voltados para a população com renda mensal inferior a três salários mínimos, visando a construção de novas unidades habitacionais. Porém, não obtiveram êxito, o trabalho social em programas voltados a essa população também estava ligado a temas como meio ambiente e discussões sobre trabalho e geração de renda.

As lutas sociais que foram retomadas na metade dos anos de 1970 até 1980, favoreceram o surgimento de movimentos que lutavam por moradia e tudo que estava ligado a ela. Com isso, o trabalho do assistente social era aliado dos movimentos dentro das instituições públicas.

Com o fim do BNH, que foi encerrado pelo presidente José Sarney em 1986, e a criação da Constituição Federal em 1988, o segundo momento do trabalho social (1987 a 1998) é dado continuidade, através da Caixa Econômica Federal. Com esse novo cenário os programas habitacionais passaram a ser responsabilidade dos estados e municípios, porém, sem uma política nacional e sem financiamento público.

Com as crises financeiras internacionais que aconteceram entre os anos de 1994 e 2002 o Brasil adotou medidas de austeridade fiscal, isso impactou diretamente os financiamentos do governo para o setor de produção de moradia. Com isso, em 1994 foi criado o Programa Habitar Brasil (BID) que teve como obrigatoriedade os recursos advindos do Orçamento-geral da União (OGU), isso fez com que o governo federal incluísse no repasse dos seus recursos uma porcentagem para o desenvolvimento do trabalho social, mas esses recursos dependiam de aprovação por emenda parlamentar.

Na terceira fase, o trabalho social se tornou direito do cidadão na política nacional de habitação com a criação do Ministério das Cidades. Diante disso, o Programa Habitar Brasil, que só teve andamento no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003 -2011), passou por algumas reformulações. A principal delas foi a exigência de um

profissional de serviço social ou sociologia para a execução e aprovação do trabalho social e caso esse trabalho fosse realizado por empresas terceirizadas era exigido que fossem especialistas na área. Portanto o trabalho social ficou definido pela portaria 21, de 22 de janeiro de 2014 do ministério das cidades como:

O Trabalho Social, de que trata este Manual, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. (BRASIL, 2014)

Diante da bibliografia exposta, nota-se que o profissional de serviço social não estava presente desde o início da política de habitação, o trabalho social era realizado em uma perspectiva conservadora e de caridade à população de baixa renda. Salienta-se que essa concepção só foi alterada a partir da Constituição de 1988. Dessa forma, observa-se que assistentes sociais só tiveram participação efetiva e legitimada após a moradia ser considerada um direito inerente a todo cidadão. Por mais que a minimização dessa expressão da questão social seja um dos objetivos da profissão, o trabalho social era praticado inicialmente na concepção de caridade.

Em plenos anos 2000, em muitos municípios, o trabalho social nos diversos projeto habitacionais, ou mesmo os atendimentos emergenciais estão locados nas secretarias ou departamentos de assistência social, sem que a habitação seja reconhecida como *lócus* próprio da política pública e, assim, as ações praticadas são reduzidas à prestação de alguns serviços e atendimentos individualizados e imediatistas com vistas a minimizar condições precárias de habitabilidade, além de sobrecarregar a área da assistência social com funções que não são suas. (PAZ et al., 2018, p. 119)

No que se refere à prática profissional do serviço social na política de habitação, de uma forma geral, as autoras Ahlert e Munhoz (2018), discorrem que essa prática está intimamente relacionada ao contexto histórico e político em que o país se insere. Diante disso, o espaço que o assistente social ocupa é complexo, uma vez que, a instituição na qual ele está inserido apresenta limitações para sua prática. E, em contrapartida, o assistente social em seu exercício profissional trabalha com as necessidades da população que a depender da conjuntura pode apresentar avanços ou retrocessos.

Portanto, assistentes sociais possuem autonomia relativa em sua atuação, pois por mais que tenha a autonomia para escolher as formas de intervenção em seu exercício, é

imposto a esses profissionais o atendimento das exigências do capital e as condições impostas pelas instituições, como: teto de recursos monetários, critérios de participação, recorte de acesso da política, exigências para aderência e continuidade dos programas, dentre outras. Diante disso, não é possível atender e sanar integralmente as demandas, fazendo com que apenas uma parcela da população tenha acesso às políticas públicas sociais.

Nota-se que a focalização está na política social e não na atuação do profissional de serviço social, pois sua autonomia fica à mercê das condições impostas pela política para o atendimento. No que se refere à política de habitação, desde o seu início é uma política focalizada, pois a depender das características do empreendimento, é direcionada à população que se enquadra nas condições e critérios, principalmente de renda, isso faz com que a política não atenda a todos que dela necessitam.

Diante desse atendimento focalizado, uma das alternativas de assistentes sociais para enfrentamento desse caráter focalizado é o exercício, em seu cotidiano, da dimensão socioeducativa da profissão para com a população usuária, que pode assumir um caráter de resistência quando está em consonância com o Projeto Ético-político. Trazendo assim um fortalecimento dos espaços democráticos institucionais, numa perspectiva de emancipação, ou ao contrário, essa dimensão também pode assumir um caráter de reprodução dos interesses hegemônicos. Quando o profissional age individual e coletivamente conforme o projeto ético-político profissional, ele manifesta uma posição de luta contra a ordem social vigente, buscando a transformação societária daquela população.

Com vistas ao enfrentamento às exigências que se colocam ao/a assistente social em tempos neoliberais e conservadores, e captando criticamente as determinações sócio-históricas e o processo de acumulação do capital, evidenciam-se estratégias profissionais que devem estar articuladas aos objetivos e expectativas da classe trabalhadora. Nessa direção, os fundamentos da profissão e seus princípios constitutivos contribuem no desenho de alguns desafios tributários da defesa do projeto Ético-político: 1) a importância de buscar estratégias para fomentar uma nova leitura da realidade, em tempos de padrão hegemônico de representação da realidade que alimenta a desinformação e a alienação; 2) a necessária relação de reciprocidade e de dialeticidade entre sujeito e objeto a tomar forma na reconstrução do objeto, relação fundamental no processo de apreensão do real; 3) em tempos de políticas que não se constituem como direitos coloca-se a emergência de enfrentamentos cotidianos as práticas fatalistas, subalternas, caritativas e filantrópicas; 4) os traços constitutivos da sociabilidade burguesa impõe requisições genéricas aos profissionais que podem obscurecer sua perspectiva crítica. (DINIZ, 2018, p. 281)

Essa dimensão é de suma importância, pois por mais que o assistente social não consiga conceder direitos a todos os cidadãos a quem dela necessita, seu trabalho socioeducativo pode gerar importantes impactos para a busca de direitos e na luta por parte das pessoas que necessitam dessa política. Em relação às pessoas com deficiência, essa ação pode mudar significativamente seu acesso às demais políticas, além da política de habitação. De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (2019), o trabalho do/a assistente social em relação à pessoa com deficiência é fundamental para combater o preconceito e a desigualdade, pois é através dele que haverá a diminuição das barreiras sociais que perpassam as dimensões da vida das pessoas com deficiência.

A atuação profissional percorre a relação do assistente social com a desigualdade social presente no sistema capitalista e a questão social, perpassando também sua perspectiva crítica sobre a direção sociopolítica. Ou seja, a intervenção de assistentes sociais é compatível com o modelo biopsicossocial da deficiência, uma vez que busca a autonomia das pessoas com deficiência e o combate ao preconceito vivido por essas pessoas em todas as dimensões da sua vida: "Assistentes sociais têm conseguido imprimir protagonismo na defesa da prevalência em seu direito de escolher e usufruir com autonomia das dimensões de convívio familiar, social e comunitário" (CFESS, 2019, p.19).

Dentre a atuação do assistente social está a garantia do acesso das pessoas com deficiência aos direitos conquistados em busca de sua cidadania, uma vez que, a restrição a esses direitos é vista como uma forma de preconceito. As barreiras sociais presentes no seu cotidiano em sua maioria são acentuadas por outros setores que envolvem a existência humana como as situações raciais, de gênero, educacionais, acessibilidade, econômicas e etc.

Para os assistentes sociais, restrição de participação é um conceito multifacetado. As pessoas sofrem restrição de participação de várias ordens: econômica, racial, de gênero, etc. Tais formas de opressão, para eles, tanto agravam o desempenho das atividades no contexto da deficiência como podem compor a própria condição de pessoa com deficiência. Consideram, assim, desafiador determinar como cada forma específica de opressão contribuiu ao longo da vida, ou no presente, para a independência das pessoas na realização das atividades listadas pelo Índice de Funcionalidade Brasileiro, aplicado para fins de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência. (PEREIRA, BARBOSA, 2016, p.3020)

Segundo Nóbrega (2019), o olhar crítico do assistente social é fundamental na intervenção junto às pessoas com deficiência. Essa categoria profissional é vinculada a um projeto social democrático, fazendo com que seja comprometida com a defesa dos direitos de cidadania, contribuindo então para uma maior visibilidade das necessidades das pessoas com deficiência como algo que vai além da questão individual. Diante disso, o trabalho de assistentes sociais com as pessoas com deficiência na política de habitação é fundamental para garantir a articulação com as demais políticas, pois como exposto nos capítulos anteriores, a questão da moradia perpassa a habitação, e é através do exercício profissional que é possível garantir os demais direitos como o acesso à cidade, mobilidade, transporte, saneamento, dentre outros. O olhar de assistentes sociais pode permitir compreender demandas presentes em determinada habitação que vão além da estrutura da casa, fazendo com que a acessibilidade também seja analisada a partir dos fatores intrínsecos e extrínsecos ao indivíduo.

3.2 - Uma análise da Política Habitacional do Distrito Federal a partir do subprograma Melhorias Habitacionais.

Segundo Bomtempo e Marinho (2019), o déficit habitacional brasileiro além de estar ligado a falta de moradia necessária para abrigar as pessoas, também está ligado às condições das moradias já existentes, interferindo assim na habitabilidade dessas casas. Grande parte das habitações são construídas através da autoconstrução - sem um auxílio profissional de um engenheiro e/ou arquiteto - principalmente pela população de baixa renda. Como consequência desse tipo de construção a residência apresenta características de insegurança (falta de instalações elétricas e hidráulicas, problemas estruturais, problemas na cobertura) e insalubridade (excesso de pessoas por dormitórios, falta de ventilação e iluminação natural, mofo e infiltrações).

Diante disso, segundo as autoras, a CODHAB-DF, empresa responsável pela execução da política de desenvolvimento habitacional do Distrito Federal, proporcionou a otimização da qualidade da habitação, englobando também a Assistência Técnica, além da melhoria na habitação. A CODHAB-DF em boa parte do tempo de gestão produzia apenas habitações em larga escala realizadas pelo programa Minha Casa Minha Vida e o BNH. Todavia essas ações não atingiam as pessoas que já tinham suas casas e viviam em

áreas de interesse social e que devido às situações precárias das residências também faziam parte do déficit habitacional.

A partir dessa percepção foram então criadas as formas de operacionalização para a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), que foi realizada por meio dos arquitetos e engenheiros que já se encontravam nos dez escritórios instalados pela CODHAB-DF nas regiões em que viviam a população de baixa renda. Segundo as autoras, esses escritórios ficaram conhecidos popularmente como postos da Codhab, como uma comparação aos postos do Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com Bomtempo e Marinho (2019), a execução da ATHIS se dava por meio do eixo Projeto Na Medida, essa execução é pautada pela lei federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda o direito à assistência técnica pública e gratuita oferecida pelos profissionais de arquitetura e urbanismo e engenharia civil para a confecção dos projetos de habitação de interesse social, tendo como objetivo primordial promover qualidade e dignidade ao cidadão e ao espaço público.

O projeto Na Medida fornecia o projeto arquitetônico para novas habitações ou aquelas já existentes, visando assim o aproveitamento habitacional do espaço em que se encontra a habitação. Ressalta-se que para se ter o acesso ao projeto arquitetônico era obrigatório estar dentro dos critérios técnicos. Os critérios estabelecidos para as habitações existentes eram: apresentar questões de insegurança e insalubridade; incompatibilidade entre o número de residentes e os cômodos utilizados para dormir e/ou inexistência mínimas de habitabilidade. No caso de novas habitações era: quando a moradia apresentava risco de vida aos ocupantes e famílias que se encontravam em situações de reassentamentos por causa de obras de infraestrutura urbana.

Após a realização do projeto arquitetônico, a ATHIS realiza a segunda fase que é através do subprograma Melhorias Habitacionais, onde ele coloca em execução os projetos, realizando as obras por recursos públicos, que irão custear o material e mão de obra utilizados nas intervenções. O subprograma tem como objetivo sanar as questões de insalubridade e insegurança apenas das famílias que recebem até três salários mínimos.

De acordo com as autoras, para aderir ao subprograma, a família tem que atender aos seguintes requisitos: a) ter renda familiar mensal de até 3 salários mínimos, b) morar no Distrito Federal no mínimo por 5 anos, c) morar em área de interesse social

regularizada ou passível de regularização dentre as atendidas pelo subprograma, d) ser responsável pela residência (a casa não pode ser alugada e/ou cedida), e) não possuir outro imóvel no Distrito Federal, f) apresentar problemas de salubridade e/ou segurança na residência, g) apresentar documentação completa (certidão de nascimento e casamento; certidão de nascimento de dependentes menores que 14 anos; carteira de identidade de quem reside na residência; CPF de todos que residem no endereço; comprovante de renda dos moradores maiores de 18 anos; carteira de trabalho dos maiores de 18 anos; comprovante de residência e comprovante de 05 anos de moradia no DF).

Dito isto, segundo Bomtempo e Marinho (2019) a execução do subprograma consiste em oito etapas:

- 1- A partir do interesse da família em participar do subprograma é realizada a sua inscrição pelos postos de atendimento da ATHIS;
- 2- Logo após a inscrição é feita a visita social realizada pela equipe de assistência social⁵ quando acontece o primeiro contato com a família, realizando o estudo socioeconômico e fazendo uma primeira análise social da residência e da dinâmica da família. A assistente social é a profissional que habilita a família no âmbito social, ou seja, é esse profissional que vai analisar a documentação e a renda das famílias, além de observar os determinantes sociais que influenciam na dinâmica da família e nas suas condições de vida. Salienta-se que o fato de o primeiro contato com a família ser realizado por assistentes sociais, além de gerar uma melhor aproximação, também pode levar à priorização, pela equipe técnica, de determinantes sociais no momento da definição de quais questões técnicas serão objeto de reforma na residência.
- 3 Após a habilitação da família no âmbito social é dada sequência para a visita técnica feita por arquitetos e engenheiros, os quais realizam o levantamento técnico, buscando analisar quais são as áreas de intervenção na residência;
- 4 Caso a família seja habilitada pela equipe social e técnica, é feito então um estudo preliminar, em que é apresentado para a família o projeto da residência que é sujeito a revisão;

_

⁵ Foi mantida a nomenclatura "equipe de assistência social", pois é como é utilizada no programa, porém, é reconhecido o uso equivocado, uma vez que não se trata da política de assistência social e sim da equipe do serviço social que faz esse trabalho.

- 5 Após essa revisão é feito então o projeto executivo que é entregue a família, nesse momento são feitos os desenhos técnicos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e a ata de reunião;
- 6 Após o projeto executivo ser entregue, começa então a pré-obra, na qual são apresentadas à família as condições da obra e como irá ser feita;
- 7 Dado o início da obra, o acompanhamento da equipe técnica e social é constante:
- 8 A obra tem até 20 dias para ser realizada, após esse período é feita a entrega da obra finalizada, em que a equipe técnica acompanha a conclusão da obra e a equipe social acompanha a família após o recebimento.

Apesar de se ter um avanço nos orçamentos destinados ao subprograma que segundo as autoras Bomtempo e Marinho (2019), teve início com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 2016, passando em 2017 para o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e ao final de 2018 para R\$15.000,00 (quinze mil reais) para intervenções de até 50m². Segundo o artigo 5º da Resolução nº 173, de 21 de julho de 2020, o valor destinado para as obras nos dias atuais é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reformas de melhorias habitacionais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de habitações que precisam ser reconstruídas. Esse valor é destinado para cobrir todos os custos, como: materiais, mão-de-obra e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que seriam a contratação de uma empresa privada de construção civil para a realização da obra. Com isso, devido à situação das residências, esses valores geralmente não contemplam todas as necessidades que a casa apresenta, fazendo com que seja realizado apenas o mais urgente em cada situação.

Infelizmente era recorrente que os moradores atendidos ficassem desconfiados quanto à execução das obras de suas residências e quanto à idoneidade da equipe técnica. Mesmo com os orçamentos e a melhoria dos procedimentos para o desenvolvimento do projeto, a situação precária da maioria das casas atendidas necessitava de um investimento muito maior que o estipulado. Muitas famílias que foram atendidas pelo programa encontravam-se em situação de extrema vulnerabilidade social, e provavelmente esse investimento em suas habitações seria o único em uma perspectiva de alguns anos à frente. Outras já se animavam com a obra e com algumas economias avançavam na melhoria de suas residências. (BOMTEMPO E MARINHO, 2019, p. 137)

Dito isto, para analisar a política de habitação através do subprograma Melhorias Habitacionais foi realizada uma pesquisa documental que teve como objetivo compreender a atuação do subprograma Melhorias Habitacionais, referente aos usuários

que são pessoas com deficiência. Diante disso foi realizado um roteiro de análise (Apêndice 02) desses documentos que continham perguntas que direcionaram essa análise.

No que se refere às pessoas com deficiência e o seu direito à habitação, segundo a Política Distrital para integração das Pessoa com Deficiência, consolidada pela lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, seu capítulo II diz que:

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou ainda em instituição pública ou privada. Art. 32. A Política Habitacional, implementada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, subsidiada com recursos públicos ou gerida pelo Poder Público, assegurará à pessoa com deficiência prioridade na aquisição de imóvel ou lote de assentamento para moradia própria, observado o seguinte: I - serão destinados 10% (dez por cento) de todos os imóveis criados para atender aos diversos programas habitacionais do Governo do Distrito Federal para pessoas com deficiência, conforme estabelece a Lei nº 1.892, de 13 de fevereiro de 1998; II - implantação de equipamentos urbanos comunitários acessíveis voltados à pessoa com deficiência; III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade à pessoa com deficiência; § 1º A unidade habitacional adquirida na forma do inciso I deve ser registrada em nome da pessoa com deficiência beneficiária ou de seu representante legal. § 2º A transferência inter vivos da unidade habitacional adquirida na forma do inciso I será feita preferencialmente à pessoa com deficiência. § 3º O direito previsto no inciso I não será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária mais de uma vez, ressalvado justo motivo. § 4º Os locais de uso comum, bem como as unidades habitacionais construídas na forma do inciso I, deverão ser adaptados para uso da pessoa com deficiência, de acordo com as normas de acessibilidade em vigor. (BRASIL, 2009, grifos nossos).

A lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência regida pela lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu capítulo V discorre que:

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva. § 1º O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência. § 2º A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência; III - em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos; IV disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis; V elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores. § 1º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será

reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez. § 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família. Art. 33. Ao poder público compete: I - adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 desta Lei; e II - divulgar, para os agentes interessados e beneficiários, a Política Habitacional prevista nas legislações federal, estaduais, distrital e municipais, com ênfase nos dispositivos sobre acessibilidade. (BRASIL,2015)

Já o Estatuto da pessoa com deficiência regido pela lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, em seu capítulo III é exposto que:

Art. 30. As habitações de interesse social ofertadas pelo Distrito Federal devem respeitar os padrões do desenho universal, possibilitando o pleno uso por parte de pessoas com e sem deficiência. § 1º Os órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal e as fundações ou instituições financeiras instituídas e mantidas pelo Distrito Federal ou das quais ele faça parte como acionista majoritário, quando efetuam venda de imóvel unifamiliar ou multifamiliar, fazem constar se o interessado na aquisição ou qualquer de seus moradores é pessoa com deficiência. § 2º A entrega dos imóveis objetos da inscrição dá-se, sempre que possível, de forma adaptada e preferencial aos inscritos, na forma do § 1º, permitindo-se a escolha das unidades que melhor se prestem à moradia deles em cada lote ofertado, respeitada a ordem prévia da inscrição geral. § 3º Devem ser destinados no mínimo 10% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência. (BRASIL, 2020).

Isso posto, ao analisar os documentos que consolidam o subprograma, e até mesmo a CODHAB-DF, é oferecido para essa parcela da população apenas o acesso prioritário, apresentando assim uma ausência de informação de como funciona o subprograma e quais os processos realizados especificamente voltados para as pessoas com deficiência, pois para elas é importante que as informações sejam divulgadas de forma acessível. "Parágrafo único - Terá prioridade no atendimento, o núcleo familiar com algum membro portador de necessidades especiais." (DISTRITO FEDERAL, 2016).

Contudo, ao observar as exigências das leis referentes às pessoas com deficiência na garantia do direito à moradia em contraponto com o que é oferecido pelo subprograma Melhorias Habitacionais, foi possível notar sob a luz de todo arcabouço teórico principalmente do modelo biopsicossocial da deficiência que, o subprograma não atende a todas as exigências para a garantia plena do direito à moradia, principalmente no que se refere ao orçamento disponibilizado para as melhorias. Não ter um orçamento específico que atenda às necessidades da pessoa com deficiência faz com que a atuação do subprograma seja focalizada e insuficiente, uma vez que, não são observadas todas as necessidades que cercam esse grupo.

No que se refere à situação da moradia, para se ter o acesso pleno a uma habitação segura e salubre que esteja em consonância com o que é exposto pelas leis voltadas às pessoas com deficiência e de acordo com as questões individuais de cada pessoa com deficiência, o orçamento disponibilizado atende apenas parte dessa questão. Havendo então um repasse do dever do Estado para a população no que tange a resolução por completo do problema, tendo impacto não só na questão habitacional, mas também na social e financeira, correndo o risco de agravar a situação de vulnerabilidade social desses indivíduos.

[...] sabe-se que todo incremento conseguido ainda é insuficiente, tendo em vista o acúmulo de habitações em situação precariedade existentes dentro do território do DF. [...] é necessário compreender que a política pública habitacional da ATHIS prestada ao estoque de moradia pode ser de grande valia para o combate ao déficit habitacional e entender que a escassez de recursos disponíveis para os investimentos nessa área é um problema a ser superado a nível municipal, estadual e federal, tendo em vista que materializar uma proposta de projeto de reforma é importante para as famílias atendidas, e que a construção de grandes empreendimentos habitacionais coletivos como modelo principal de atendimento da demanda habitacional de baixa renda não é mais o único caminho de tornar realidade um dos direitos sociais básicos: a moradia. (BOMTEMPO E MARINHO, 2019, p. 139)

Entendendo que a deficiência engloba tanto os aspectos físicos e psicológicos como o ambiente no qual ele está inserido, é importante observar que para garantir acessibilidade em seu ambiente particular é impreterível que a habitação atenda às exigências do desenho universal⁶. Porém, de acordo com o documentário produzido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em 2020, a autoconstrução é o meio principal de construção por parte da população de baixa renda, pois não possuem condições financeiras para a contratação de um profissional, e mesmo que tenha esse suporte através da lei 11.888/2008, ela não possui recursos concretos e é pouco fundamentada.

Dito isto e olhando de acordo com as exigências de uma pessoa com deficiência para se ter um ambiente acessível seria de fundamental importância o auxílio de um

_

⁶ concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva. O conceito de desenho universal tem como princípios: equiparação das possibilidades de uso; flexibilidade no uso; uso simples e intuitivo; informação de fácil percepção; tolerância ao erro; baixo esforço físico; e dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários (SENADO FEDERAL, 2019, p.105).

profissional na construção de suas residências, além de que, para se ter esse ambiente, é necessária a adoção de abordagem e materiais específicos a cada caso a ser atendido. Portanto, a não especificação das intervenções voltadas à pessoa com deficiência por parte do subprograma Melhorias Habitacionais, faz com que a intervenção possa atender ou não as exigências de um ambiente acessível, fazendo com que o atendimento não seja universalizado.

A atuação da equipe multidisciplinar de profissionais é de suma importância para que não se tenha uma visão enviesada da resolução do problema. Pois além de sanar as questões estruturais da habitação - realizada pelos arquitetos e engenheiros - é indispensável o trabalho do assistente social na busca por considerar também as questões de convívio social tanto dentro da família como com a comunidade. Sendo possível, a partir desse entendimento, adotar uma intervenção junto com a equipe técnica que não reproduza o preconceito e aumente a qualidade de vida dos moradores.

Observou-se que o subprograma é focalizado tanto no ponto de vista de renda, quanto no orçamento disponibilizado que é insuficiente, como no olhar para a diversidade e diferenças das pessoas com deficiência, apresentando assim barreiras para o atendimento, que muitas vezes são intransponíveis perante uma lógica neoliberal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o arcabouço teórico e da pesquisa para análise do subprograma de melhorias habitacionais, foi possível observar que o direito à moradia digna e de qualidade perpassa a Política Habitacional, agregando, também, as demais políticas e direitos, principalmente na direção da garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência. Conclui-se que a compreensão da deficiência não abarca somente as limitações do corpo físico, mas também a relação com seu convívio social e com fatores culturais, psicológicos e econômicos.

Portanto, a ação focalizada da política de habitação no Brasil e no Distrito Federal é um dos principais impeditivos no atendimento da população em geral e, particularmente, das pessoas com deficiência que dela necessitam, fazendo com que existam barreiras de acesso, indo, assim, de encontro às conquistas legais voltadas às pessoas com deficiência no que se refere à acessibilidade dentro da política de habitação em uma lógica neoliberal.

A ação do subprograma de melhorias habitacionais está focalizada em diversos níveis: a definição de renda mínima como critério de acesso pode impedir a participação das pessoas com deficiência que precisam da melhoria, mas estão fora do corte de renda, não levando, assim, em consideração todos os determinantes sociais. Caso a pessoa com deficiência passe no critério de renda, o orçamento limitado disponibilizado para as reformas não atende, de forma plena, às necessidades ali presentes, fazendo com que o atendimento seja realizado de forma mínima. Por último, o olhar focalizado e limitado à diversidade faz com que o subprograma não possua, em seus documentos, a previsão de ações e metodologias firmadas e voltadas especificamente às pessoas com deficiência.

Outra fragilidade encontrada no subprograma foi a presença de resquícios do início da profissão de serviço social na Política Habitacional do Distrito Federal. Ao utilizarem nos documentos o nome "equipe de assistência social" para se referir ao trabalho realizado por assistentes sociais, além de confundir com a política de assistência social, abre margem para que o trabalho seja realizado por outros profissionais, assim como foi no início do trabalho social na política de habitação. Imprecisões conceituais como essa, presentes no próprio subprograma, fazem com que não existam garantias de

que essa atuação seja feita por assistentes sociais, trazendo à tona resquícios da atuação conservadora presente no início da política.

A qualificação constante da equipe multiprofissional (assistente social e demais profissionais) nas questões de acessibilidade é fundamental, pois é a partir dessa qualificação que será possível abordar, de forma assertiva, as intervenções, uma vez que, ao compreender a acessibilidade em suas diversas dimensões, é possível adotar uma abordagem que melhor se adeque à cada situação nos atendimentos voltados às pessoas com deficiência.

Com isso, sugere-se que os documentos do subprograma sejam revisados e constantemente atualizados, de acordo com as legislações de acessibilidade, nomenclaturas e conceitos consonantes com o projeto ético-político do serviço social.

Os objetivos do trabalho foram alcançados parcialmente, pois um dos desafios para esse foi encontrar referenciais sobre a atuação do serviço social na Política Habitacional relativa às pessoas com deficiência. Apesar de os assistentes sociais terem uma atuação muito protagonista na questão da acessibilidade, nota-se que, na Política Habitacional, isso não aparece, tornando-se, assim, um desafio futuro, na perspectiva de que assistentes sociais aprofundem-se nesse objeto de pesquisa. Outro desafio encontrado foi a falta de informações, tanto nas leis, como nas referências bibliográficas sobre a relação das pessoas com deficiência e a Política Habitacional.

Como sugestão para trabalhos futuros, podem ser realizadas pesquisas que busquem compreender o impacto deste subprograma no início e após a sua realização com as pessoas com deficiência, e como ele contribui para a diminuição do déficit habitacional do Distrito Federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AHLERT, Betina, MUNHOZ, Manoela Rodrigues. *A contramola que resiste: o trabalho do assistente social na Política Habitacional*. In: HABITAÇÃO e serviço social. São Paulo: Papel Social, 2018. Cap. 06. p. 143-159.

ALÉCIO, Débora; FACHIN, Zulmar Antonio. *O direito à moradia como instrumento de efetivação do princípio da igualdade*. **Revista Jurídica (FURB)**, [S.l.], v. 23, n. 51, p. e8094, dez. 2019. ISSN 1982-4858. Disponível em: https://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/8094>. Acesso em: 03 março. 2022.

ANDRADE, Antônio Carlos de. Joaquim Roriz: a força do populismo entre os eleitores do Distrito Federal. 65 f. Monografia (Especialização em Ciência Política)-Universidade do Legislativo Brasileiro, Brasília, 2008.

BAMPI, Luciana Neves da Silva; GUILHEM, Dirce; ALVES, Elioenai Dornelles. *Modelo social: uma nova abordagem para o tema deficiência1*. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, [S.L.], v. 18, n. 4, p. 816-823, ago. 2010. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0104-11692010000400022.

BOMTEMPO, Mariana Roberti; MARINHO, Sandra Maria França. Melhorias habitacionais. In: ARAUJO, Luiz Eduardo Sarmento; BOMTEMPO, Mariana Roberti; MELO, Daniel Bruno Vieira de; COELHO, Manuella de Carvalho; MARINHO, Sandra Maria França (org.). Assistência técnica em urbanismo e arquitetura de interesse social: melhorias habitacionais. Brasília: Iab Df, 2019. p. 16-694.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: . Acesso em: 20 maio 2015

BRASÍLIA. Constituição (2016). *Decreto nº 37.438*, *de 24 de junho de 2016*. Institui o Programa Habita Brasília, no âmbito da Política Habitacional do Distrito Federal, cria o Comitê Gestor e o Grupo Técnico Executivo para desenvolvimento das ações de implantação do Programa.. **Decreto Nº 37.438**, **de 24 de Junho de 2016**. Brasília, DF,

BRASÍLIA. Lei Orgânica, de 08 de junho de 1993. *Lei Orgânica do Distrito Federal*. Brasília, DF

BRASÍLIA. *Portaria nº 21, de 21 de janeiro de 2014*. Aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.. Portaria Nº 21, de 22 de Janeiro de 2014. Brasília, DF

BRASÍLIA. *Resolução nº 173, de 21 de julho de 2020*. Dispõe sobre a regulamentação do subprograma Melhorias Habitacionais, e dá outras providências.. Resolução Nº 173, de 21 de Julho de 2020. Brasília, DF

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição (2015). *Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)... Brasília, DF,

BRASIL (Estado). Constituição (2007). *Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007*. Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, cria o Sistema de Habitação do Distrito Federal – SIHAB-DF e dá outras providências.. Distrito Federal, DF

BRASIL (Estado). Constituição (2008). *Lei nº 11.888*, *de 24 de dezembro de 2008*. Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005... Distrito Federal, DF,

BRASIL (Estado). Constituição (2016). *Resolução nº 100.000.258*, *de 05 de agosto de 2016*. Dispõe sobre a criação do Subprograma de Melhorias Habitacionais com Assistência Técnica em assentamentos precários. Distrito Federal, DF

BRASIL. *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Vigência Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.. Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001.. Brasília, DF,

CFESS. Atuação de assistentes sociais na política urbana. subsídios para reflexão. Brasília, CFESS, 2016

CFESS. Discriminação contra a pessoa com deficiência. Caderno 7 Série assistente social no combate ao preconceito. Brasília, CFESS, 2019.

CFESS. seminário nacional de serviço social e a questão urbana no capitalismo contemporâneo. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social 28 out. 2011. Disponível em:http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2011_questaourbana_REVISADO.p df. Acesso em: 20 abr. 2022.

DINIZ, Debora; BARBOSA, Lívia; SANTOS, Wederson Rufino dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos, São Paulo, 6, 11, n. 64-77, dez. 2009. Disponível p. em: http://www.scielo.br/pdf/sur/v6n11/04.pdf. Acesso em: 2 jun. 2011. doi: 10.1590/S1806-64452009000200004.

DINIZ, Debora. O que é a deficiência. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007. p.89

DINIZ, Tânia Maria Ramos de Godoi. *Políticas Urbanas habitacionais e o Projeto Ético-Político: em Defesa do Direito à Cidade e da Moradia Digna*. In: HABITAÇÃO e serviço social. São Paulo: Papel Social, 2018. Cap. 13. p. 269-284.

DISTRITO FEDERAL. Assembleia Legislativa. Constituição (2009). *Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009*. Do Direito À Saúde e À Habitação. Distrito Federal, DF

DISTRITO FEDERAL. Congresso. Câmara dos Deputados. Constituição (2020). *Lei nº* 6.637, *de 20 de julho de 2020*. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal. Do Direito À Habitação. Distrito Federal, DF

DISTRITO FEDERAL (Estado). Constituição (2006). *Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006*. Dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal.. : Autoria do Projeto: Poder Executivo. Distrito Federal, DF

DOCUMENTÁRIO "*Habitação Social: uma questão de Saúde Pública*". Direção de Paulo Markun e Marcelo Amiky. Produção de Leila Chagas. Brasil: Cau/Br, 2021. (4448 min.), P&B.

FEDERAL, Senado. Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas. Brasília: Rede de Acessibilidade, 2019. 183 p. Disponível em: <a href="https://www2.camara.leg.br/acamara/estruturaadm/gestaonacamaradosdeputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/pdfs/cartilha-comoconstruir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacoes-publixas-rede-deacessibilidade. Acesso em: 16 mar. 2022.

FRANÇA, Karla Christina Batista de. *Habitação de interesse social e governança urbana: desafios, resistências e potencialidades na área metropolitana de Brasília.* 2015. xviii, 332 f., il. Tese (Doutorado em Geografia)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

Imperatori, T. K., & Neves, A. V. (2019). *Caminhos e perspectivas do associativismo das pessoas com deficiência no Distrito Federal. Argumentum*, 11(2), 195–209. https://doi.org/10.18315/argumentum.v11i2.21840

KERSTENETZKY, Celia Lessa. *Políticas Sociais: focalização ou universalização?* Revista de Economia Política, Brasília, v. 26, n. 4104, p. 564-574, dez. 2006.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (comp.). História do Movimento político das pessoas com deficiência no Brasil. Brasília (DF): SDH-SNPD, 2010.

LIBARDI, Rafaela. *Mobilidade urbana frente à complexidade urbana*. **Eure**: dimensões teóricas, históricas e metodológicas, Santiago, v. 40, n. 121, p. 273-276, set. 2014.

MARIANO, Silvana; MOLARI, Beatriz. COLEÇÃO Planejamento, gestão e controle social de políticas públicas: *por mais participação das mulheres: políticas públicas e participação das mulheres*. 2. ed. Londrina: Das Autoras, 2022. 73 p. 2 v. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Mulheres_Polticas-Pblicas_volume2.pdf. Acesso em: 22 mar. 2022.

MIRANDA, Lucas Vialli Batista; SOUZA, Fernanda Soares de. *Análise do direito à moradia como direito fundamental e social da cidade*: rio grande do norte. **Geotemas**, Rio Grande do Norte, v. 09, n. 1, p. 92-106, abr. 2019. Três Vezes Por Ano.

MOTTA, Luana D. A questão da Habitação no Brasil: Políticas Públicas, conflitos urbanos e o direito à cidade. 2014.

NÓBREGA, Glauce Lopes, *Histórico da abordagem biopsicossocial da deficiência*, 2019, p. 01-13

PAZ, Rosangela D.O. da et al. *Trabalho Social na Política Habitacional: percursos, lacunas e desafios*. In: HABITAÇÃO e serviço social. São Paulo: Papel Social, 2018. Cap. 4. p. 109-123

PEREIRA, Éverton Luís; BARBOSA, Livia. *Índice de Funcionalidade Brasileiro:* percepções de profissionais e pessoas com deficiência no contexto da lc 142/2013. Ciência & Saúde Coletiva, [S.L.], v. 21, n. 10, p. 3017-3026, out. 2016. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152110.18352016.

SILVA, Jackeline Susann Souza da. *Revisitando a Acessibilidade a partir do Modelo Social da Deficiência: experiências na educação superior*. Revista Educação Especial, [S.L.], v. 31, n. 60, p. 197, 11 mar. 2018. Universidad Federal de Santa Maria. http://dx.doi.org/10.5902/1984686x23590.

TERRACAP. *Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT*. Disponível em: https://www.terracap.df.gov.br/index.php/regularizacao-fundiaria/areas-urbanas/plano-diretor-de-ordenamento-territorial-pdot. Acesso em: 21 maio 2022.

UNIVERSAL. Constituição (1948). Declaração, de 10 de dezembro de 1948. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*: Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral. Paris,

APÊNDICE

Apêndice 01: Documentos de análise:

Documento	Objetivo
Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007	Autoriza a criação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal –CODHAB/DF
Estatuto Social da CODHAB-DF	
Lei n° 3.877, de 26 de junho de 2006	Dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal
Documentário Congresso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	
Documentário Habitação Social: uma questão de Saúde Pública	
Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015	Estatuto da Pessoa com Deficiência
Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009	Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência
Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020	Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal
Resolução nº 100.000.258, de 05 de agosto de 2016	Criação do Subprograma de Melhorias Habitacionais com Assistência Técnica em assentamentos precários
Resolução nº 151, de 23 de junho de 2020.	Regulamentação do subprograma Moradia Digna

Apêndice 02 - Roteiro de Análise Documental

Perfil do documento:	Autor do documento:
Data de análise:	
Categoria em que ele se encaixa:	
Documento sobre: habitação	Pessoa com deficiência
Perguntas a serem respondidas durante a análise:	

- 1. A quem esse documento se refere (grupo social)?
- 2. Do que se trata esse documento?
- 3. Em qual conjuntura ele foi escrito?
- 4. Como o serviço social surge e se organiza na CODHAB? Numa perspectiva de garantia e ampliação de direitos ou de fiscalização? E no subprograma melhorias habitacionais?
- 5. Como esse documento se aplica a uma pessoa com deficiência e uma pessoa sem deficiência? Quais são as limitações de cada uma?
- 6. Quais são os fatores semelhantes e distintos voltados para a pessoa com deficiência?
- 7. Como esse direito é visto a partir da luta da pessoa com deficiência? Ele atende às exigências desse grupo social?
- 8. O orçamento disponibilizado atende de forma plena a todos os usuários?